

ANNA LUÍSA VIEIRA DA SILVA FERREIRA

ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VOLTADAS PARA
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL: MODELOS DE TOMADA DE
DECISÃO

CEILÂNDIA - DF 2022

ANNA LUÍSA VIEIRA DA SILVA FERREIRA

ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VOLTADAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL: MODELOS DE TOMADA DE DECISÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília, como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Saúde Coletiva.

Orientadora: Profa Dra Mariana Sodário Cruz

CEILÂNDIA - DF 2022

ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VOLTADAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL: MODELOS DE TOMADA DE DECISÃO

ANNA LUÍSA VIEIRA DA SILVA FERREIRA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília, como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Saúde Coletiva.

Orientadora: Profa Dra Mariana Sodário Cruz

Aprovado em <u>02/05/2022</u>

Prof^a. Mariana Sodário Cruz
Universidade de Brasília/ Faculdade de Ceilândia

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Pedro de Andrade Calil Jabur Universidade de Brasília/ Faculdade de Ceilândia

Prof^a. Antonia de Jesus Angulo Tuesta Universidade de Brasília/ Faculdade de Ceilândia

Dedico este trabalho a todos aqueles que acreditaram em mim, me apoiaram e contribuíram para que esta conquista fosse possível.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente à Deus, pela minha vida, por todas as graças a mim concedidas e pelas pessoas que Ele colocou no meu caminho, que me ajudaram a persistir, me trouxeram paz e acalento nesta reta final da graduação.

Aos meus pais, Marilda Vieira e Sebastião Ferreira, por todo a dedicação aos meus estudos, por acreditarem no meu potencial. E também aos todos familiares pela compreensão na minha ausência nas festas de família.

Aos meus amigos de estágio, por tornar os momentos simples de forma inesquecível e pela sintonia. Aos meus amigos de graduação Lucas Joshuah, Levi Galeno e Matheus Henrique, que permaneceram comigo até hoje, sou grata por todos os momentos que passamos juntos, nossas lutas e conquistas e pelo apoio nos momentos difíceis. Agradeço a minha melhor amiga, Áurea Marçal e meu companheiro Wandrey, que foram peças fundamentais na minha vida, principalmente durante a graduação, por todo apoio, amizade e paciência. Obrigada amigos, por serem tanto na minha vida.

Agradeço a todos os professores do curso de Saúde Coletiva, por me proporcionar todo conhecimento adquirido, por toda dedicação e luta pelo reconhecimento do profissional sanitarista. Ao professor Pedro Jabur, por ter despertado em mim o interesse na população em situação de rua, que foi a chave para a construção deste trabalho. Agradecimento especial à minha orientadora, Mariana Sodário, por toda disponibilidade e atenção dedicada a mim, por todos os ensinamentos. E aos componentes da banca examinadora, pela disposição.

Muito obrigada.

RESUMO

Esse trabalho buscou analisar as políticas públicas de saúde voltadas para a população em situação de rua vigentes no Brasil de 1990 a 2021, quanto ao seu processo decisório e de forma cronológica.

Realizou-se uma pesquisa qualitativa e descritiva, baseada na análise documental sobre as políticas públicas de saúde voltadas para a população em situação de rua no Brasil, resultando em quadros de matriz de análise, de forma cronológica e categorizando as políticas quanto ao modelo de tomada de decisão.

Foram estudadas políticas públicas, sendo federais e estaduais, onde foi possível identificar que os estados Piauí, Alagoas, Roraima, Acre, Ceará, Maranhão, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Goiás, Paraná, Amapá e Mato Grosso do Sul não possuem Política Estadual para a População em situação de rua, que o período de 2020 e 2021 foi de acúmulo na publicação de políticas bem como a identificação dos estados com maiores concentrações de políticas que envolviam a população em situação de rua, que são Rio de Janeiro, Distrito Federal e São Paulo.

Foram encontradas 17 políticas públicas que tinham como modelo de tomada de decisão o incrementalismo (correspondendo a 32% do total), onde utilizava de base uma política pública já existente e incluía a PSR e/ou a construção de uma nova política com trechos similares às políticas já existentes. Mesmo as políticas classificadas como racionais, ainda mantinham similaridades com textos anteriores, mesmo que apresentassem avanços em seus conteúdos.

A partir do que foi percebido sobre a reprodução da Política Nacional para a PSR nas Políticas Estaduais para a PSR sem a inclusão das especificidades deste público, o estudo demonstra a importância para o direcionamento futuro dos Estados, pois estes precisam avançar quanto aos debates locais para o atendimento das necessidades de saúde da população em situação de rua.

PALAVRAS-CHAVES: População em situação de rua; Políticas públicas; Saúde.

ABSTRACT

This work sought to analyze the public health policies aimed at the homeless population in force in Brazil from 1990 to 2021, regarding their decision-making process and in a chronological way.

A qualitative and descriptive research was carried out, based on document analysis on public health policies aimed at the homeless population in Brazil, resulting in analysis matrix tables, chronologically and categorizing policies according to the model of taking of decision.

Public policies were studied, being federal and state, where it was possible to identify that the states Piauí, Alagoas, Roraima, Acre, Ceará, Maranhão, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Goiás, Paraná, Amapá and Mato Grosso do Sul do not have State Policy for a Population in street situation, that the period of 2020 and 2021 was of accumulation in the publication of policies as well as the identification of the states with the highest concentrations of policies that involved the homeless population, which are Rio de Janeiro, Distrito Federal and Sao Paulo.

17 public policies were found that had incrementalism as a decision-making model (corresponding to 32% of the total), which used an existing public policy as a base and included the PSR and/or the construction of a new policy with sections similar to those existing policies. Even the policies classified as rational, still maintained similarities with previous texts, even if they presented advances in their contents.

Based on what was perceived about the reproduction of the National Policy for PSR in State Policies for PSR without including the specificities of this public, the study demonstrates the importance for the future direction of States, as they need to advance in terms of local debates to meeting the health needs of the homeless population.

Key word: Homeless population; Public policy; Health

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Linha do tempo – Políticas federais	28
Figura 2 - Linha do tempo — Políticas estaduais	29

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Modelo matriz de análise	3	
Quadro 2 – Classificação do modelo de tomada de decisão	24	
Quadro 3 – Categorização do modelo de tomada de decisão das políticas federai	s	30
Ouadro 3- Categorização do modelo de tomada de decisão das políticas estadua	is	36

LISTA DE SIGLAS

- PSR População em situação de rua
- ONG Organização não governamental
- SAGI Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
- SNAS Secretaria Nacional de Assistência Social
- MDS Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome
- SUAS Sistema Único de Assistência Social
- SUS Sistema Único de Saúde
- CIAMP Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas para a População em Situação de rua
- CR- Consultório de rua
- PRONATEC Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2– JUSTIFICATIVA	14
3-REVISÃO DE LITERATURA	15
3.1- A população em situação de rua	15
3.2- Políticas públicas voltadas para a PSR	17
3.3- Analise de política	19
4- OBJETIVO	21
4.1 – Objetivo Geral	21
4.2 - Objetivos Específicos	21
5 - METODOLOGIA	21
6 - RESULTADOS E DISCUSSÃO	26
7 – CONSIDERAÇÃO FINAIS	51
8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53
ANEXOS	57

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo irá abordar a população em situação de rua através da análise das políticas públicas existentes, com enfoque nos tipos de processos decisórios encontrados e em perspectiva cronológica. Essa análise se faz importante tendo em vista que, ao entender o padrão de tomadas de decisões na construção das políticas públicas é possível se ter uma visão histórica de como essas formulações ocorreram ao longo dos anos e como esses processos podem refletir na sociedade e em seu público alvo. A análise das políticas públicas visa estudar as decisões políticas e ações governamentais, levando-se em consideração as questões que estas ações objetivam resolver, sobre as medidas que serão adotadas para solucionar estas questões e as condições para que elas sejam implementadas.

A população em situação de rua é reflexo de uma problemática social e que necessita de políticas públicas para que sejam solucionadas as suas demandas, principalmente as relacionadas à saúde. Isso precisa ser realizado de forma integral, não só enfocando o processo saúde-doença, para que assim possam ser desenvolvidas soluções adequadas e completas que concebem e assegurem o acesso desta população à saúde de forma segura, com igualdade, equidade e universalidade. Essa realidade é um desafio necessário a qual o processo de políticas públicas necessita urgentemente solucionar, principalmente àquelas que sejam voltadas para a saúde.

De acordo com o Decreto N°7.053 de 23 de dezembro de 2009, considera-se a população em situação de rua (PSR) um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional e regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

A definição de política pública não é única e exclusiva, muitos autores têm a sua própria definição. Segundo Lynn (1980) a política pública é um conjunto de ações governamentais que irão produzir efeitos específicos, e de acordo com Dye (1984) a política pública é o "que o governo escolhe ou não fazer". As políticas públicas partem de um contexto social onde são

tomadas decisões governamentais, constituem-se de ações e programas do governo que visam solucionar um problema social. São baseadas em 4 fatores fundamentais: o envolvimento estatal, a identificação de um problema/demanda, a objetividade da ação e o processo da ação. De acordo com Secchi: "Políticas públicas tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões". (Secchi, 2013, p.1).

A análise de política foi introduzida por Harold Lesswell com o objetivo de vincular o conhecimento científico/acadêmico e o governo. A análise tem por objetivo descrever os fatores envolvidos na intervenção, no caso, a política pública. Neste trabalho será analisado o modelo de tomada de decisão presente nas políticas públicas para a população em situação de rua no Brasil. Os modelos de tomada de decisão são descritos por diversos autores, sendo nomeados em modelo sequencial (ou ciclo político) (Lesswell, 1956), modelo dos fluxos múltiplos (Kingdon, 1984), modelo do equilíbrio interrompido (Baumgartner e Jones, 1993), quadro teórico de causa e interesse (Jenkins-Smith e Sabatier,1993) e modelo incremental (Lindblom, 1959). Apesar da diversidade conceitual, Secchi, reconhece-se que os três modelos principais são: o modelo de racionalidade (absoluta e limitada), o modelo incremental, e o de fluxos múltiplos (Secchi, 2013, p. 51-55).

Na Constituição da República Federativa do Brasil nos artigos 6°, 194 e 196 assegura a saúde como direito de todos e dever do estado. Apesar disso este acesso é dificultoso quando se trata da população em situação de rua, que vive marginalizada das ações de serviço de saúde, vulneráveis a doenças em graus mais severos devido à falta de atendimento e as violências constantemente vivenciadas por esta população, a violência física, a miséria, a privação dos direitos como cidadão e de segurança.

A visão incremental concebe, dentro dessa perspectiva, a ação pública como uma simples ação à margem, procedendo por imperceptíveis modificações, acompanhando as mutações lentas e progressivas que afetam o meio social: esta "gestão incremental" seria indispensável para permitir à sociedade evoluir sem grandes rupturas e sem romper com o consenso em torno das autoridades políticas, a ação pública se limitaria a registrar as mudanças sociais em curso para modificá-las e eventualmente às acelerar, não para provocá-las.

A hipótese levantada neste estudo é de que as políticas públicas relacionadas à população em situação de rua são em sua maioria, incrementais, ou seja, não há histórico no país de uma

construção de políticas que sejam especificamente idealizadas para tal público-alvo a partir de suas necessidades históricas, mas sim a adaptação e a incrementação das políticas já existentes, bem como a reprodução de políticas com trechos similares entre si.

2-JUSTIFICATIVA

A ideia de fazer um estudo que fosse voltado para a população em situação de rua se iniciou com a realização da disciplina de Saúde e Sociedade 2: a construção social do processo saúde e doença, ministrada pelo professor Pedro de Andrade Calil Jabur que em uma de suas aulas passou um vídeo documentário "Documentário Situações de Ruas", realizado pelo coletivo de extensão e pesquisa da Universidade de Brasília, Observa PopRua, onde um dos entrevistados disse "A rua não é ruim, quem faz ela ficar ruim são as pessoas, principalmente a sociedade, porque pra ela o morador de rua é invisível, eu nem sei se a gente é gente de verdade."

Despertou em mim a vontade de fazer meu trabalho de conclusão de curso com a PSR, mas ainda não sabia qual aspecto abordaria, tendo em vista que é uma população com inúmeros aspectos que poderiam ser mais pesquisados e avaliados, inicialmente eu ainda não tinha me identificado fortemente com nenhum deles, mas com o desenvolvimento acadêmico consegui distinguir melhor com quais aspectos tive mais afinidade bem como qual poderia ser analisado e que trouxesse uma relevância dentro da saúde coletiva e para o meu desenvolvimento profissional como uma futura sanitarista.

Com a pandemia a possibilidade de realizar um projeto que envolvesse pesquisa de campo se tornou um cenário distante, enquanto abordava o assunto com minha amiga Áurea, ela relatou uma interessante percepção sobre a dificuldade das pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social ao acessarem os serviços de saúde disponíveis, no caso em especial o serviço de saúde mental disponibilizado pela instituição Hospital São Vicente de Paula.

Discutimos abundantemente sobre as políticas públicas que promoviam esse acesso e como essas políticas eram negligenciadas e então me decidi sobre, era isso que eu queria trazer como uma futura sanitarista a importância destas políticas não só na sua execução, mas

também desde o processo de idealização destas políticas públicas, de onde vinham as ideias e como eram construídas, me identificando então com a análise de política, e assim este trabalho foi idealizado, com uma grande vontade de entender os processos e de demonstrar como a Saúde Coletiva é importante para todo o processo de criação de políticas públicas.

Outra motivação para a idealização deste trabalho foi a baixa discussão sobre a análise de política, enquanto a avaliação de política é mais amplamente contemplada durante as discussões acadêmicas, sendo assim quis trazer a relevância deste enfoque para a Saúde Coletiva em relação a sua importância na formulação de políticas públicas.

Isso revela a necessidade e a importância de se estudar os modelos de tomada de decisão que são utilizadas na construção de políticas.

Os estudos sobre a população em situação de rua são amplos, diferentemente dos estudos voltados para as políticas públicas para esta população, que são escassos. Muitos estudos buscam descrever a população em situação de rua, o que as caracteriza como tal, fatores que levaram esta população a estarem em situação de rua e até mesmo as questões sociais de violência sofridas, mas poucos estudos visam solucionar as problemáticas e menos ainda analisar as políticas existentes.

3-REVISÃO DE LITERATURA

O presente capítulo será dividido nas seguintes seções: a descrição da população em situação de rua, as principais políticas públicas para essa população segundo a literatura e a análise de política pública.

3.1- A população em situação de rua

A população em situação de rua é formada de um grupo heterogêneo, que sofre diariamente com a violência, a falta de segurança e alimentação, preconceitos, dificuldades de acesso a rede de saúde, entre outros fatores que facilitam a submissão deste grupo a doenças, agravos e demais situações de vulnerabilidade. Silva et al. (2020) trouxe sobre a não inclusão da PSR no

censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que dificulta na inclusão destes nos cenários políticos, tornando-se assim a PSR um grupo de certa invisibilidade social, onde estes são marginalizados pela sociedade.

A Nota Técnica N°73 de 2020 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, sobre a estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020), relata que em março de 2020 era estimado 221.869 pessoas em situação de rua no Brasil, no contexto da pandemia de COVID-19 onde se necessitava de políticas que garantissem acolhimento adequado de acordo com as normas sanitárias, acesso dessa população as medidas de prevenção e proteção da doença. Dentro desta situação complexa pandêmica se mostra ainda mais a importância de uma contagem oficial da população em situação de rua e da sua inclusão dentro do planejamento governamental, tendo em vista que a vulnerabilidade desta população se tornou ainda maior com a COVID-19. Aponta-se que pessoas em situação de rua com menos de 65 anos apresentam índice de mortalidade de 5 a 10 vezes maior do que a população em geral (Bagget et al., 2013.), sendo este índice ainda maior quando se tratado em relação a COVID-19. Não há dúvidas quanto a dificuldade da PSR de acesso ao sistema de saúde e a apoio social, considerando que são mais suscetíveis a infecções e doenças. Com o Coronavírus não é diferente, são pessoas que tem dificuldade/impossibilidade de acesso a máscaras e a produtos de higiene como água, sabão e álcool em gel, aumentando os riscos de contaminação e de proliferação do COVID-19 pela PSR

Dentro da população em situação de rua podem-se identificar inúmeras causas de vulnerabilidade, como a pobreza extrema, a falta de moradia e os preconceitos sofridos. É uma população de forte demonstrativo sobre a desigualdade social no Brasil, com a baixa e/ou nula inclusão no contexto político-social, constantemente exposta a doenças e ao consumo de drogas, fragilizando cada vez mais o indivíduo. Itens de necessidade básica como água e alimentação, são de difícil acesso para a PSR, há ainda a dificuldade de acesso a locais apropriados para higienização pessoal, que em maioria são disponibilizados por ONGs ou albergues. Todas essas privações das necessidades básicas levam a população em situação de rua a ficaram ainda mais susceptíveis às doenças e ao preconceito, que muitas das vezes é visto atrelado a falta de higienização gerando a dificuldade de oportunidades de trabalho e também à resistência dos profissionais de saúde a atendê-los. Outros fatores de grande impacto na saúde desta população é a falta de proteção quanto as mudanças climáticas,

preconceito e discriminação, serem estereotipados como perigosos e drogados, e as violências sofridas, sendo elas físicas ou mentais. (Valle et al., 2020)

3.2- Políticas públicas voltadas para a PSR

Em 2007 e 2008 foi realizada a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua idealizada e supervisionada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), ambas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e realizada pela Meta Instituto de Pesquisa de Opinião. O intuito do estudo foi de realizar um censo demográfico e desenhar um perfil socioeconômico da PSR. O público-alvo da pesquisa eram indivíduos acima de 18 anos vivendo em situação de rua em 71 estados brasileiros, incluindo 23 capitais e outros 48 municípios, identificando 31.922 adultos em situação de rua, totalizando 45.837 adultos quando incluídos os resultados das contagens realizadas nas 4 capitais que não participaram da pesquisa do MDS. Esta pesquisa subsidiou a elaboração da Política Nacional para a População em Situação de Rua trazendo diversos desdobramentos para as políticas públicas voltadas a PSR. Com esse estudo consegue-se a instituição do Decreto n°7.053/09 que institui a criação da Política Nacional para a População em Situação de rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, visando assegurar o acesso da população em situação de rua de forma ampla, simplificada e segura os serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda.

O decreto n°7.053/09 foi um grande marco dentro da trajetória política atrelada a PSR, nele é descrita a PSR como um grupo heterogêneo, sendo ele complexo e de inúmeras particularidades, fator de suma importância na construção das políticas. Nele relata-se que é obrigação de cada estado e município incorporar a Política nacional para a população em situação de rua e o Comitê Intersetorial de acompanhamento e monitoramento seguindo seus próprios eixos, tendo assim a liberdade e o dever de adequar estes a sua população. Sendo assim cada esfera governamental tem o dever de estudar e avaliar quais são as necessidades da PSR em seu território e promover através da criação da política pública o acesso destes aos serviços de saúde, educação entre outros e resultando assim uma política estadual/municipal que seja adequada a realidade ali vivida (Araújo. 2021).

De acordo com Sarmento et al. (2016):

No atual cenário do neoliberalismo, percebe-se uma fragilização dos vínculos empregatícios e familiares, o que contribui para o fenômeno da exclusão social e dá visibilidade à População em Situação de Rua - PSR. A PSR desafia a universalidade, a equidade e a integralidade do Sistema Único de Saúde - SUS, encontra-se à margem da rede de atenção à saúde e é alvo de políticas focalizadoras.

A PSR é marginalizada não somente pela sociedade, mas também pelo governo, onde são postas de forma a incluir a população em situação de rua em suas políticas já existentes ao invés de atender as especificidades desta população que exige políticas específicas para seus constituintes, tendo em vista que é uma população heterogênea, com diversas particularidades que não são assistidas quando apenas incluídas em políticas existentes. A PSR apresentava inúmeras dificuldade de acessar os serviços de saúde, era obrigatório a apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, sendo estes os maiores impedimentos ao acesso (Valle et al., 2020), criou-se então a Resolução n°40/20, em que é retirada a obrigatoriedade da apresentação destes documentos pela PSR.

Paiva (2016) mostrou como a PSR é pouco discutida na produção de políticas e que as políticas são em maioria compensatórias e assistencialistas, impossibilitando o real direito a saúde, ou seja, são políticas que agregam um lado muito assistencialista, sem enfoque em prevenção e/ou educação em saúde, mostrando que a população é vista quanto a doença e dificilmente vista para não entrar no processo de adoecimento, pontuando novamente como é fundamental a construção de políticas públicas que sejam coerentes com as realidades da população em situação de rua, pois só assim será possível garantia que se tenham de fato o poder de exercer seu direito à saúde.

...os formuladores tendem a priorizar elementos mais ajustados às suas próprias crenças e preferências, buscando também adaptar a política à legislação e às normas existentes. (Capella et al., 2019)

Nos anos 70 era grande a discussão sobre dar prioridade e escolher certas demandas de acordo com o governo vigente, já nos anos 80 teve um aumento quanto as pesquisas e estudos voltados para a agenda governamental, dando enfoque nas demandas que eram escolhidas. A partir dos anos 2000 até meados de 2005 esse estudo focou em avaliar como essas ações impactam na construção de novas políticas, onde foram pontuados 2 extremos nas políticas, onde se tem políticas incrementais sendo modificadas lentamente e políticas produzidas rapidamente (Capella, 2019).

A política nacional para a população em situação de rua busca assegurar o direto da PSR à saúde, no entanto os profissionais possuem uma resistência ao realizar o atendimento tendo em vista as suas concepções onde a PSR é estereotipada socialmente como marginalizados, comprovando que mesmo sendo um direto previsto em lei, ainda se encontra fatores que impossibilitam ou dificultam a execução das práticas de cuidados e a continuidade destas nas ações dos consultórios de rua, explicitando assim, o desafio que é a garantia do acesso a saúde pela PSR. O enfoque na política pública de saúde da PSR visa a maior visibilidade ao cuidado para esta população e as suas necessidades e especificidades. (Krüger et al., 2021)

A intersetorialidade é um problema significativo nas políticas públicas de saúde mental da PSR, já que é indispensável à referência e contra referência das informações, após a política nacional para PSR foram criados os Centros Pop (Centro de referência especializado para a PSR) que tem como um de seus principais objetivos a articulação em redes de saúde, intersetorialidade. Ainda se discute sobre a demanda de melhorias na rede intersetorial de saúde para a PSR. Esta população tende a se concentrar nos grandes centros e só buscarem os serviços de saúde quando se encontram em estados críticos, ou seja, atendimento emergencial, esse fato dificultava a articulação entre as redes do Centro Pop e as redes de saúde mental integradas ao sistema único de assistências social (SUAS), onde em alguns casos se dá pela falta de preparo adequado dos profissionais do sistema único de saúde (SUS). Demonstrandose assim que, somente a lei não é suficiente para garantir pleno acesso a saúde para a PSR, mas que também é necessário a capacitação dos funcionários que prestam atendimentos a esse público alvo, principalmente na área assistencialista do processo saúde-doenças. Os profissionais que se destacam na articulação e na prestação de serviços à PSR são os profissionais da assistência social. (Pedrosa, 2022)

3.3- Analise de política

O sociólogo e cientista Harold Lasswell (1948) introduziu pela primeira vez a expressão policy analysis, a análise de políticas públicas, no objetivo de conciliar a inteligência científico/acadêmico à inteligência governamental. A visão da política como um processo incremental foi desenvolvida também por Caiden (1980) e Wildavsky (1992), estes ressaltam que os recursos governamentais a uma política partem de decisões marginais e incrementais e não criacionais.

A sociedade é composta por diversas questões socioeconômicas, estas são identificadas, priorizadas e dispõem de probabilidade de resolução governamental. A tomada de decisão é

uma etapa muito importante no processo da política pública, tendo em vista que é nela em que se realiza a decisão de formulação e execução das ações a serem tomadas. Em relação à tomada de decisão, reconhece dentre os modelos de tomada de decisão: o modelo de racionalidade (absoluta e limitada) e o modelo incremental. Assim a política racional consiste na elaboração de uma política de forma racional pelos responsáveis governamentais tendo conhecimento da demanda e a idealização da ação/política adequada, sendo idealizada e construção do zero. (Raeder, 2015)

...uma dada política pública não partem do zero e sim de decisões marginais e incrementais, sem considerações sobre inovações políticas ou mudanças substantivas nos programas. (Souza, 2002)

As ações governamentais, como a política pública, que não partem do zero mas sim de construções já existentes, com uma mudança sutil e pouco expressiva que não levando em conta as particularidades governamentais do período ou as demandas específicas a serem resolvidas. Esse modelo é visto negativamente por colocar as pautas por ele tratada fora das políticas, ou seja, quando uma política é constantemente incremental mostra que esta deixa de ser um assunto recorrente dentro do cenário político. A partir do incrementalismo, assume-se que uma medida anterior fazem uma nova medida e de maneira a restringir a capacidade governamental de construção de uma nova medida. (Souza, 2002)

As mudanças nas políticas são muitas vezes desiguais, esporádicas e imprevisíveis, e nem sempre ocorrem de forma estável e gradual. Enfatiza um processo político de ajuste gradual, desconsiderando a existência de períodos de grande preocupação que poderiam levar a grandes mudanças de política. (Gonçalves, 2017)

Ainda é escassa a linha de artigos que envolvam a análise de políticas públicas que abordem a saúde da população em situação de rua relacionada as políticas públicas. Lindblon (1959), um dos pioneiros no desenvolvimento e defesa da teoria do incremento na tomada de decisão de políticas públicas, questionou o modelo de racionalismo de Laswell ao propor o incremento de outros fatores na formulação e análise de políticas envolvendo disputas de poder e o processo político, pense nele como algo que não tem fim nem começo, mas algo cíclico. Essa

visão da política como um processo gradual também foi desenvolvida por Caiden (1980) e Wildavsky (1992), que enfatizaram que os recursos governamentais para a política vêm de decisões marginais e incrementais, não criativas.

4- OBJETIVO

4.1 – Objetivo Geral

O objetivo geral deste trabalho é analisar as políticas públicas federais e estaduais voltadas para a população em situação de rua vigentes no Brasil de 1990 a 2021 e categorizar essas políticas quanto ao modelo de tomada de decisão.

4.2 - Objetivos Específicos

- -Realizar levantamento das políticas públicas federais e estaduais que citam a PSR.
- Analisar o conteúdo das políticas quanto à similaridade textual e das ações propostas.
- Categorizar o conteúdo das políticas de acordo com o modelo de tomada de decisão incremental ou racional.

5 - METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado por meio de uma pesquisa qualitativa, de abordagem descritiva, baseada na análise documental sobre as políticas públicas de saúde voltadas para a população em situação de rua no Brasil até o ano de 2021. Devido ao fato do estudo ser realizado por meio de uma análise documental, ele não envolverá pesquisa com seres humanos, sendo assim, descarta-se a necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, de acordo com a resolução 510 da CONEP.

A análise documental constitui uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja contemplando informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema. (LUDKE e ANDRÉ, 1986). A pesquisa de análise de documento é realizada a partir de documentos autênticos, sendo eles de fonte primária ou secundária, de fontes escritas ou não. Segundo Pimentel (2001), uma análise documental é um processo de pesquisa que consiste na busca de informações provenientes de publicações, anais de congressos, vídeos, documentos, referências, entre outros, em concordância com o objetivo do estudo.

A análise proposta por Pimentel (2011) corresponde primeiramente à organização do material coletado, segundo critérios da análise de conteúdo. Nesse momento, elabora-se fichamentos e o levantamento quantitativo e qualitativo de termos e assuntos recorrentes nos documentos, com separação de trechos de interesse.

O segundo momento proposto pela autora (Pimentel, 2011), corresponde à análise dos trechos selecionados. A autora sugere a elaboração de quadros contendo: 1) autor citado; 2) localização no texto; 3) contexto da citação; 4) a própria citação; 5) observações; 6) referência bibliográfica e 7) número da página da citação. Em seguida, também sugere a elaboração de quadros de termos-chave: palavras e frases que sintetizam um conceito, expressão de uma ideia que tenha relevância no assunto em discussão e o tratamento dos dados: interpretação e inferências sobre as informações contidas nas publicações.

Para o desenvolvimento do presente estudo, as etapas propostas por Pimentel foram adaptadas da seguinte forma:

Etapa 1: A pesquisa foi realizada nas bases de dados: Leis Estaduais, disponível em: https://leisestaduais.com.br/ Legislação Federal Brasileira, disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/ **Portal** da Legislação, disponível em: http://www4.planalto.gov.br/legislacao/; CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=voltar. Foram utilizados como palavras-chave: "situação de rua" e "população em situação de rua".

Para compor a matriz de análise documental, o critério de inclusão considerado foram todas as políticas que citavam a população em situação de rua. Posteriormente, procedeu-se a leitura dos documentos para a construção da matriz de analise, que é fundamental neste tipo de estudo.

Etapa 2. Construção da matriz de análise documental, com os dados relevantes que foram coletados nos documentos. Os documentos levantados na etapa anterior foram descritos em forma de dois quadros, um em esfera federal e outro em esfera estadual, de acordo com os seguintes itens: O documento, a esfera, a data de sua publicação, o assunto abordado, categorização e o link onde esta política está disponível à consulta.

A seguir, um modelo da matriz de análise documental que foi construída na etapa 2:

Quadro 1- Modelo matriz de análise

Documento	Esfera	Data	Assunto	Categoria	Link
Decreto	Federal	23 de	Institui a	Política	http://www.p
n°7.053		dezembro de	Política	Nacional	lanalto.gov.b
		2009	Nacional	PSR	r/ccivil_03/_
			para a PSR e		ato2007-
			seu Comitê		2010/2009/d
			Intersetorial	CIAMP	ecreto/d7053
			de		<u>.htm</u>
			Acompanha		
			mento e		
			Monitorame		
			nto, e dá		
			outra		
			providencia		

Fonte: Elaboração própria

Etapa 3. Análise dos documentos selecionados – análise dos dados. Nessa etapa, elaborou-se um novo quadro, a partir dos documentos selecionados na etapa anterior, com os seguintes itens: 1) a política pública 2) o assunto que aborda; 3) a existência de políticas anteriores com o mesmo enfoque; 4) trecho da política representando a maneira como a PSR é abordado nela; 5) identificação do modelo de tomada de decisão com racional ou incremental. Nessa etapa, os dados organizados na matriz foram categorizados segundo o tipo de tomada de decisão encontradas, classificando-os como racional ou incremental. As estratégias de tomada de

decisão serão categorizadas, segundo: (Lesswell, 1956), (Kingdon, 1984), (Baumgartner e Jones, 1993) (Lindblon, 1959), (Jenkins-Smith e Sabatier, 1993) e (Secchi, 2013).

A opção pela categorização dos modelos de tomada de decisão entre racional ou incremental se deu pelo método a que esse estudo se propõe: a análise dos documentos já publicados. Caso o conteúdo dos documentos já fosse mapeado em documentos anteriores, o modelo de tomada de decisão foi categorizado como incremental. Caso a decisão fosse inédita em documentos orientadores das políticas, aceitamos a classificação como racional. Essa decisão partiu dos estudos de Secchi (2013) que indicou que os modelos mais comuns seriam o incremental, racional e o de fluxo múltiplo. O modelo de fluxos múltiplos não poderia ser mapeado pela estratégia utilizada por esse estudo, visto a necessidade de entrevista com atores-chave. Dessa forma, optou-se pela codificação em apenas duas categorias, aceitando as limitações metodológicas dessa escolha.

Para realizar a classificação dos modelos de tomada de decisão das políticas como racional ou incremental utilizou-se como base a Política Nacional para a População em situação de Rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas para a População em Situação de Rua, vigentes nas legislações: Decreto n° 7.053/09 e Decreto n° 9.894/19. Essa escolha baseou-se no fato de que essas políticas foram as primeiras publicadas no Brasil com enfoque para a PSR. Dessa forma, comparou-se o texto destas políticas com as Políticas Estaduais/Distritais PSR e os CIAMP estaduais. Analisando-se o corpo da política, decidiu-se que as políticas que não possuíam alterações ou especificações em seu texto que fosse específico para a população do seu estado seriam denominadas como modelo incremental, e quanto às políticas estaduais que embora tivessem trechos similares, mas adaptarem e/ou incluíssem artigos que fossem específicos para a sua realidade estatal, seriam denominados racionais.

Segue o exemplo do Quadro 2:

Quadro 2- Classificação do modelo de tomada de decisão

Política	O que aborda?	Existia política	Como aborda	Modelo de	9
		com esse	a PSR	tomada do	3

		enfoque antes?		decisão
Decreto	Política	Não	Assegurar o	Racional
n°7.053/09	Nacional PSR e		acesso amplo,	
	Comitê		simplificado e	
	intersetorial de		seguro aos	
	acompanhament		serviços e	
	o e		programas que	
	monitoramento		integram as	
	de políticas		políticas	
	PSR		públicas de	
			saúde,	
			educação,	
			previdência,	
			assistência	
			social, moradia,	
			segurança,	
			cultura, esporte,	
			lazer, trabalho e	
			renda; garantir a	
			formação e	
			capacitação	
			permanente de	
			profissionais e	
			gestores para	
			atuação no	
			desenvolviment	
			o de políticas	
			públicas	
			intersetoriais,	
			transversais e	
			intergovername	
			ntais	

	direcionadas às	
	pessoas em	
	situação de rua;	
	e outros	

Fonte: Elaboração própria

Os dados foram coletados no período de novembro de 2021 a janeiro de 2022, e revistos durante o período de fevereiro a março de 2022.

6 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir do levantamento dos documentos nas bases oficiais, obteve-se 288 resultados na esfera estadual e 30 na esfera federal, em dezembro de 2021. Entretanto, alguns destes documentos foram desconsiderados após a leitura, pois não envolviam em seu texto nenhuma ligação com a população em situação de rua, restando assim 39 documentos estaduais e 14 federais.

Dos 39 documentos encontrados na esfera estadual, 18 são de políticas específicas para a população em situação de rua e 21 são de políticas que citam a população de rua. Quanto às políticas estaduais, dos estados que retornaram tiveram-se Distrito Federal (n=5), Rio de Janeiro (n=4), São Paulo (n=4), Pernambuco (n=3), Goiás (n=3) Espírito Santo (n=2), Bahia (n=2), Rio Grande do Norte (n=2), Minas Gerais (n=2) Acre (n=1), Alagoas (n=1), Amapá (n=1), Ceará (n=1), Maranhão (n=1), Mato Grosso do Sul (n=1), Pará (n=1), Paraíba (n=1), Piauí (n=1), Paraná (n=1), Roraima (n=1), Sergipe (n=1). Os estados Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins não retornaram.

Das políticas específicas os temas encontrados foram: Política Estadual da PSR (n=8) nos estados de MG, BA, SP, RN, ES, RJ e PA; Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da PSR (n=5) nos estados de MG, PR, GO, SE e PI; Comitê Intersetorial de

Políticas PSR (n=2) no estado de PE; Grupo de Trabalho Intersetorial PSR (n=1) no estado de SP; Política Distrital PSR (n=1) no DF; e Política Estadual PSR e Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da PSR (n=1) no estado do RN. Das 21 políticas restantes, são as não específicas, onde a população em situação de rua é citada em Assistência Social (n=6) nos estados de DF, GO, MA e PE; Saúde da criança e do Adolescente (n=4) nos estados de MS, AP, SP e AC; Prevenção do Uso Indevido de Drogas (n=3) nos estados de SP. DF e ES; Saúde da Mulher (n=3) nos estados de RR, AL e GO; COVID-19 (n=3) nos estados de RJ e PB; e Saúde da 3° Idade (n=2) nos estados de CE e BA. Os estados Piauí, Alagoas, Roraima, Acre, Ceará, Maranhão, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Goiás, Paraná, Amapá e Mato Grosso do Sul não possuem política estadual PSR.

Assim, foram identificados que os estados com as maiores concentrações de políticas públicas que envolvam a PSR são: Distrito Federal (n=5) sendo 3 específicas PSR, Rio de Janeiro (n=4) sendo todas específicas para a PSR e São Paulo (n=4) com 2 específicas PSR.

Em esfera estadual, nos anos de 2020 e 2021, junto com a pandemia de COVID-19 houve uma maior concentração de políticas públicas que tinham a PSR como público, totalizando 18 políticas, mas somente 3 destas inseriam a população em situação de rua no contexto da pandemia. Para dar início às análises, foi realizada a construção de linhas do tempo das políticas, divididas em esferas governamentais.

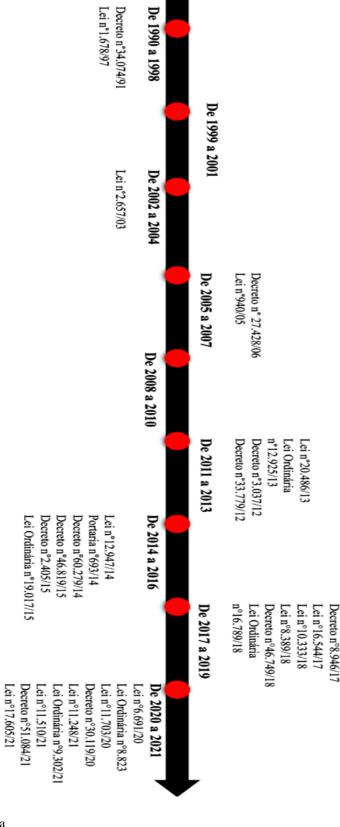
Figura 1- Linha do tempo - Políticas Federais

Lei n°7.742/93 De 1990 a 2000 TEMPO DAS POLÍTICAS ESFERA FEDERAL Decreto n°7.503/09 Portaria n°3.305/09 Resolução n°109/09 De 2001 a 2010 Lei n°12.435/11 Portaria 940/11 Portaria n°2.488/11 Portaria n°122/12 Resolução n°2/13 Lei n°13.714/18 Decreto n° 9.894/19 Portaria n°683/20 Portaria n°69/20 Resolução n°40/20 De 2011 a 2020

Fonte: produção própria

Figura 2-Linha do tempo - Políticas Estaduais

TEMPO DAS POLÍTICAS



Fonte: produção própria

Lei Ordinária n°3.777/21 Decreto n°47.736/21

Lei n°9.306/21 Lei n°1.506/21 Lei n°8.531/21 Decreto n°20.236/21 Lei n°21.163/21 Lei n°9.485/21 Lei n°9.7.556/21

Quadro 3- Categorização do modelo de tomada de decisão das políticas federais

Política	O que aborda?	Existia	Como aborda a PSR	Modelo de
		política		tomada de
		com esse		decisão
		enfoque		
		antes?		
Lei	Organização	Não	Na organização dos	Racional,
n°8.742/9	da assistência		serviços da assistência	complementada
3	social		social serão criados	pela Lei
			programas de amparo às	n°12.435/11
			pessoas que vivem em	
			situação de rua	
Resoluçã	Tipificação	Não	Serviços de proteção	Racional
О	nacional de		social especial de média	
n°109/09	serviços		complexidade: serviço	
	socioassistenci		especializado para as	
	ais		pessoas em situação de	
			rua	
Portaria n°3.305/0 9	Comitê técnico de saúde para a PSR	Não	Propor ações que visem garantir o acesso à atenção à saúde, pela população em situação de rua, aos serviços do SUS; apresentar subsídios técnicos e políticos voltados à atenção à saúde da população em situação de rua no processo de	Racional
			elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Nacional de Saúde; participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população em situação de rua; e	

			colaborar com a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de ações programáticas do Ministério da Saúde no que se refere à saúde da população em situação de rua.	
Decreto n°7.053/0 9	Política Nacional PSR e Comitê intersetorial de acompanhame nto e monitoramento de políticas PSR	Não	Assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua; e outros	Racional
Portaria n° 940/11	Regulamento o sistema cartão nacional de saúde (sistema saúde)	Não	Durante o processo de cadastramento, o atendente solicitará o endereço do domicílio permanente do usuário, independentemente do Município em que esteja no momento do cadastramento ou do atendimento: não estão incluídos na exigência	Racional

			disposta no caput os ciganos nômades e os moradores de rua	
Lei n°	Organização	Sim, altera	Na organização dos	Incremental
12.435/11	da assistência	a Lei	serviços da assistência	
	social	n°8.742	social serão criados	
			programas de amparo, às	
			pessoas que vivem em	
			situação de rua	
Portaria	Política	Sim,	Equipes de atenção básica	Incremental
n°2.448/1	nacional de	portaria	para populações	
1	atenção básica	n°648/06	específicas: Equipes do	
			consultório na rua, que	
			são equipes da atenção	
			básica, compostas por	
			profissionais de saúde	
			com responsabilidade	
			exclusiva de articular e	
			prestar atenção integral à	
			saúde das pessoas em	
			situação de rua	
Portaria	Diretrizes de	Sim,	Ficam definidas, nos	Incremental
n°122/12	funcionamento	Portaria	termos desta Portaria, as	
	das equipes de	n°2.448	diretrizes de organização	
	consultório na		e funcionamento das	
	rua		equipes dos Consultórios	
			na Rua. As equipes CR	
			são multiprofissionais e	
			lidam com os diferentes	
			problemas e necessidades	
			de saúde da população em	
			situação de rua.	

Resoluçã	Diretrizes e	Não	Garantia de acesso da	Racional
o n°2/13	estratégias de		PSR às ações e aos	
	orientação para		serviços de saúde, visando	
	o processo de		a melhoria do nível de	
	enfretamento		saúde dessa população por	
	das		meio de ações e	
	iniquidades e		iniciativas que	
	desigualdades		reconheçam as	
	em saúde com		especificidades de gênero,	
	foco na PSR		geração, raça/cor, idade,	
	no SUS		etnia, orientação religiosa	
			e orientação sexual, com	
			atenção especial às	
			pessoas com deficiência;	
Lei	Responsabilida	Sim, Lei	A atenção integral à	Incremental
n°13.714/	de de	n°8.742	saúde, inclusive a	
18	normatizar e		dispensação de	
	padronizar a		medicamentos e produtos	
	identidades		de interesse para a saúde,	
	visual do		às famílias e indivíduos	
	SUAS e para		em situações de	
	assegurar o		vulnerabilidade ou risco	
	acesso das		social e pessoal, nos	
	famílias e		termos desta Lei, dar-se-á	
	indivíduos em		independentemente da	
	situação de		apresentação de	
	vulnerabilidad		documentos que	
	e ou risco		comprovem domicílio ou	
	social e		inscrição no cadastro no	
	pessoal à		Sistema Único de Saúde	
	atenção		(SUS), em consonância	
	integral à		com a diretriz de	

	saúde		articulação das ações de	
	Sudde		assistência social e de	
			saúde a que se refere o	
			inciso XII deste artigo	
Decreto n°9.894/1 9	Comitê intersetorial de acompanhame nto e monitoramento da política nacional PSR	Não	Elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua; acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;	Racional
Portaria	Comitê técnico	Não	Propor iniciativas voltadas	Racional
n°683/20	para		à promoção dos direitos	
	elaboração de		humanos, em atenção à	
	iniciativas de		dignidade da pessoa, de	
	promoção e de		suas relações sociais e	
	defesa dos		familiares, da	
	direitos		solidariedade geracional e	
	humanos no		dos públicos com maior	
	contexto da		vulnerabilidade social,	
	pandemia de		com ênfase nas minorias	
	COVID-19		étnico-raciais, crianças em	
			acolhimento institucional	
			e em cumprimento de	
			medidas socioeducativas,	
			idosos em instituições de	
			longa permanência,	
			mulheres em instituições	
			de abrigo, pessoas com	
			0-, r	

	T	T	1 6' 'A	
			deficiência, imigrantes,	
			pessoas protegidas, de que	
			dispõem o Decreto nº	
			3.518, de 20 de junho de	
			2000, e população em	
			situação de rua;	
Portaria	Proteção social	Não	Recomendações para	Racional
n°69/20	à PSR no		gestores, trabalhadores do	
	contexto da		SUAS, coordenadores ou	
	pandemia de		dirigentes de unidades de	
	COVID-19		atendimento e serviços. O	
			objetivo é subsidiar o	
			funcionamento e a (re)	
			organização das unidades	
			para o atendimento e	
			acolhimento das pessoas	
			em situação de rua,	
			inclusive de imigrantes,	
			de acordo com suas	
			especificidades	
Resoluçã	Diretrizes para	Não	Esta Resolução se destina	Racional
o n°40/20	promoção e		a estabelecer diretrizes	
	proteção e		para promoção, proteção e	
	defesa dos		defesa dos direitos	
	direitos		humanos das pessoas em	
	humanos das		situação de rua, crianças,	
	pessoas em		adolescentes, adultas e	
	situação de rua		idosas, que devem ser	
			garantidos pelo Estado	
			por meio do acesso às	
			políticas públicas e aos	
			órgãos do sistema de	

justiça e defesa de	
direitos. As ações de	
promoção, proteção e	
defesa dos direitos	
humanos das pessoas em	
situação de rua devem se	
guiar pelos princípios da	
Política Nacional para a	
População em situação de	
Rua, conforme o Decreto	
n° 7.053/2009	

Fonte: Elaboração própria

Quadro 4- Categorização do modelo de tomada de decisão das políticas estaduais

Política	Estado	O que	Existia	Como aborda a PSR	Modelo	de
		aborda?	política		tomada	de
			com esse		decisão	
			enfoque			
			antes?			
Lei	Distrito	Programa	Não	Promover o atendimento da	Racional	
Ordinári	Federal	permanente		criança e do adolescente		
О		de prevenção		carentes usuários de drogas		
n°1.678/		ao uso		e em situação de rua		
97		indevido de				
		drogas				
Decreto	Distrito	Casa de	Não	Prestar acolhimento à PSR,	Racional	
n°	Federal	Passagem		intervindo de forma		
27.428/0		"Conviver"		planejada, integrada e		
6				articulada com a rede de		
				proteção social para a		
				construção e reconstrução		

				de mariates de mide des	
				de projetos de vida dos	
				usuários.	
Decreto	Distrito	Política para	Não	Implantar políticas públicas	Racional
n°33.779	Federal	inclusão		de forma intersetorial e	
/12		social da PSR		transversal, garantindo a	
				estruturação da rede de	
				proteção PSR	
Portaria	Distrito	Programa	Sim	Formação, aperfeiçoamento	Racional
n°	Federal	nacional de		e à qualificação	
693/14		acesso ao		profissional PSR; assegurar	
		ensino técnico		a oportunidade de	
		e emprego		qualificação profissional às	
		(PRONATEC		pessoas em situação de rua	
				identificadas pelos órgãos	
				estaduais, distrital e	
				municipais que	
				desenvolvem políticas e	
				ações destinadas a esse	
				público, objetivando a sua	
				inserção no mercado de	
				trabalho	
Lei n°	Distrito	Política	Sim,	Assegurar o acesso a saúde,	Incremental
6.691/20	Federal	distrital PSR	Decreto	capacitação dos	
			n°	profissionais para	
			7.053/09	atendimento da PSR	
Lei	Rio de	Acolhimento	Não	Medidas de prevenção e	Racional
Ordinári	Janeiro	da PSR e		contenção da propagação	
a		vulnerabilidad		do vírus com kits de	
n°8.823/		e social bem		higiene pessoal;	
20		como demais		alimentação;	
		providências		disponibilização de	

		de saúde no		containers com água e	
		enfretamento		sabão;	
		à pandemia			
Lei		Política	Não	Assegurar à população em	Racional
		estadual PSR		situação de rua o acesso	
a n°	o anon o	ostaddai i Sit		amplo, simplificado e	
9.302/21				seguro aos serviços e	
7.302/21				programas que integram as	
				políticas públicas de saúde,	
				educação, assistência	
				,	
				,	
				segurança, cultura, esporte,	
D	D' 1	D 144	G: T :	lazer, trabalho e renda;	T . 1
Decreto		Política	Sim, Lei	Sistematiza a	Incremental
	Janeiro	estadual PSR	Ordinária	institucionalização,	
/21			n°9.302.	planejamento e controle da	
				política estadual, através do	
				programa RJ para todos	
				para estabelecer diretrizes	
				para promoção, proteção e	
				defesa dos direitos	
				humanos das pessoas em	
				situação de vulnerabilidade	
				social	
Lei	Rio de	Vacinação	Não	Vacinação da PSR contra a	Racional
Ordinári	Janeiro	itinerante		covid-19	
a					
n°9.485/					
21					
Decreto	São	Inclusão da	Sim,	A promoção do	Incremental
n°34.074	Paulo	PSR no	Decreto	atendimento da criança e	
/91		Programa	n°32.264/	do adolescente carente e	

	Permanente	90	em situação de rua, na	
	de Prevenção		Capital do Estado de São	
	ao Uso		Paulo, sendo de	
	Indevido de		responsabilidade da	
	Drogas		Secretaria do Menor	
Decreto São	Grupo de	Não	Grupo com objetivo de	Racional
n° Paulo	trabalho		elaborar e apresentar	
60.279/1	Intersetorial		propostas de políticas	
4			públicas estaduais para a	
			inclusão da PSR.	
Lei n°São	Política	Sim,	Institui a política estadual	Incremental
16.544/1 Paulo	Estadual PSR	Decreto	de atenção específica para a	
7		n°	população em situação de	
		7.053/09	rua	
Lei São	Criação de	Não	A presença de	Racional
Ordinári Paulo	observatório		adolescentes em situação	
a n°	de proteção		de rua, considerada para a	
16.789/1	integral à		composição dos	
8	infância e		indicadores de promoção	
	adolescência;		social	
	efetuar o			
	monitorament			
	o, controle e			
	fiscalização			
	das políticas			
	de proteção e			
	promoção			
	social da			
	criança, do			
	adolescente			
Lei Goiás	Política de	Não	Oferta de serviços,	Racional
Ordinári	assistência		programas e projetos de	

a		social,		caráter especializado,	
n°19.017		implantação		destinados ao atendimento	
/15		do SUAS		de famílias e indivíduos em	
				situação de risco pessoal e	
				social, com direitos	
				violados, que requerem	
				maior estruturação técnico-	
				operacional e atenção	
				especializada,	
				compreendendo os	
				seguintes serviços:	
				V - Especializado para	
				Pessoas em Situação de	
				Rua. Centro de Referência	
				Especializado para	
				População em Situação de	
				Rua (Centro POP): unidade	
				pública estatal, de	
				abrangência e	
				responsabilidade	
				municipal, que oferta	
				obrigatoriamente o serviço	
				especializado para pessoas	
				em situação de rua.	
Decreto	Goiás	Comitê	Não	pontar os objetivos da	Racional
n°		intersetorial		política estadual PSR;	
8.946/17		de		delinear princípios e	
		acompanhame		diretrizes; apresentar	
		nto e		propostas de políticas	
		monitorament		estaduais, dentre outras	
		o de política		ações de acompanhamento	
		para PSR		e monitoramento das	

				políticas PSR.	
Lei n°	Goiás	Dignidade	Não	Garantir o acesso a	Racional
21.163/2		menstrual		absorventes higiênicos	
1				descartáveis às mulheres	
				em situação de rua.	
Decreto	Pernam	Comitê	Não	Monitorar e acompanhar as	Racional
n°46.749		intersetorial	1140	políticas para PSR,	racional
/18	o a c o	de políticas		incluindo apresentação de	
710		para PSR		estratégias de implantação	
		para i SK		da política estadual PSR;	
				avaliação e	
				acompanhamento de ações,	
				entre outras	
Decreto	Daman	Comitâ	Cim		In anomantal
			Sim,	A designação dos membros	Incremental
n°51.084	buco	intersetorial	Decreto	é do governador do estado,	
/21		de políticas	n°46.749/	e de responsabilidade da	
		para PSR	18	Secretaria de	
				desenvolvimento social,	
				criança e juventude	
Lei	Pernam		Não	Acolhimento e promoção	Racional
n°17.556	buco	assistência		de cidadania às pessoas em	
/21		social - SUAS		situação de rua	
Decreto	Espírito	Plano estadual	Não	Estruturar, integrar,	Racional
n°3.037/	Santo	sobre drogas		articular e ampliar as ações	
12				voltadas à prevenção do	
				uso, tratamento e	
				reinserção social de	
				usuários de drogas,	
				contemplando a	
				participação dos familiares	
				e a atenção aos públicos	
				vulneráveis, entre outros,	

Lei n° Espírito 11.248/2 Santo 1 Sim, Assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n° 20.84 Gerais estadual PSR 6/13 Decreto Minas n° Gerais intersetorial de no Gerais intersetorial acompanhame nto e da política estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações			1		arianaga adalassantas	
Lei n° Espírito Política Sim, Assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e programas que integrem as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso n° amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso n° amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê de de desenvolvimento da acompanhame nto e monitorar e avaliar ações					crianças, adolescentes e	
Lei n° Espírito Política Sim, Assegurar à população em Incremental 11.248/2 Santo estadual PSR Decreto amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integrem as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso n° amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas n° Gerais intersetorial de n° desenvolvimento da acompanhame nto e monitorar en avaliar ações					população em situação de	
11.248/2 Santo 1					rua	
n° amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integrem as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso n° amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas n° Gerais intersetorial de n° desenvolvimento da 46.819/1 de n° desenvolvimento da 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações	Lei n°	Espírito	Política	Sim,	Assegurar à população em	Incremental
7.053/09 seguro aos serviços e programas que integrem as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de n° desenvolvimento da 5 acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações	11.248/2	Santo	estadual PSR	Decreto	situação de rua o acesso	
programas que integrem as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas Política Sim, Assegurar à população em estadual PSR Decreto situação de rua o acesso nº amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Ocmitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de nº desenvolvimento da 5 acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações	1			n°	amplo, simplificado e	
políticas públicas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas n° Gerais intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da 5 acompanhame nto e monitorar e avaliar ações				7.053/09	seguro aos serviços e	
educação, assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de n° desenvolvimento da 5 acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					programas que integrem as	
social, segurança alimentar e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso n° amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de n° desenvolvimento da 5 acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					políticas públicas de saúde,	
e nutricional, trabalho e renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da acompanhame non de monitorament monitorar e avaliar ações					educação, assistência	
renda, previdência, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas Política Sim, Assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de n° desenvolvimento da acompanhame nto e monitorament 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					social, segurança alimentar	
moradia, segurança, cultura, esporte e lazer Lei Minas Política Sim, Assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê intersetorial de n° Gerais intersetorial de n° desenvolvimento da acompanhame nto e monitorament 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					e nutricional, trabalho e	
Lei Minas Política Sim, Assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de no desenvolvimento da acompanhame nto e monitorament no desenvolvimento de desenvolvimento de monitorament monitorar e avaliar ações					renda, previdência,	
Lei Minas Política estadual PSR Decreto situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de acompanhame no desenvolvimento da 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					moradia, segurança,	
n°20.84 Gerais estadual PSR Decreto situação de rua o acesso amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de n° desenvolvimento da 46.819/1 de n° desenvolvimento da 2.000 política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					cultura, esporte e lazer	
n° amplo, simplificado e 7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial de n° desenvolvimento da 46.819/1 de n° desenvolvimento da 5 acompanhame nto e monitorar e avaliar ações	Lei	Minas	Política	Sim,	Assegurar à população em	Incremental
7.053/09 seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da 5 acompanhame no desenvolvimento da Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações	n°20.84	Gerais	estadual PSR	Decreto	situação de rua o acesso	
programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da acompanhame no desenvolvimento da acompanhame no desenvolvimento da acompanhame no desenvolvimento de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações	6/13			n°	amplo, simplificado e	
políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a Incremental intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da formation de acompanhame of the companie o				7.053/09	seguro aos serviços e	
de n° desenvolvimento da acompanhame nto e monitorament deducação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a Incremental implementação e o desenvolvimento da acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					programas que integram as	
social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a Incremental n° Gerais intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar ações					políticas públicas de saúde,	
cultura, esporte, lazer, trabalho e renda Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a Incremental n° Gerais intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; nto e laborar, acompanhar, monitorament monitorar e avaliar ações					educação, assistência	
Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a Incremental n° Gerais intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; nto e elaborar, acompanhar, monitorament monitorar e avaliar ações					social, moradia, segurança,	
Decreto Minas Comitê Sim, Acompanhar e monitorar a Incremental n° Gerais intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; nto e elaborar, acompanhar, monitorament monitorar e avaliar ações					cultura, esporte, lazer,	
n° Gerais intersetorial Decreto implementação e o desenvolvimento da acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorament monitorar e avaliar ações					trabalho e renda	
de n° desenvolvimento da acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; elaborar, acompanhar, monitorament monitorar e avaliar ações	Decreto	Minas	Comitê	Sim,	Acompanhar e monitorar a	Incremental
acompanhame 7.053/09 Política Estadual para PSR; nto e elaborar, acompanhar, monitorament monitorar e avaliar ações	n°	Gerais	intersetorial	Decreto	implementação e o	
nto e elaborar, acompanhar, monitorament monitorar e avaliar ações	46.819/1		de	n°	desenvolvimento da	
monitorament monitorar e avaliar ações	5		acompanhame	7.053/09	Política Estadual para PSR;	
			nto e		elaborar, acompanhar,	
o da política			monitorament		monitorar e avaliar ações	
			o da política			

		PSR			
Lei n°	Bahia	Política	Sim, Lei	Inclusão da PSR. Com	Incremental
12.925/1		estadual da	Ordinária	objetivo de resgatar a	
3		pessoa idosa	n °9.013/	cidadania das pessoas	
			04	idosas em situação de rua,	
				mediante atividades que	
				promovam a sua integração	
				à sociedade;	
Lei n°	Bahia	Política	Sim,	Assegurar o acesso amplo,	Incremental
12.947/1		estadual PSR	Decreto	simplificado e seguro aos	
4			n°	serviços e programas que	
			7.053/09	integram as políticas	
				públicas de saúde,	
				educação, previdência,	
				assistência social, moradia,	
				segurança, cultura, esporte,	
				lazer, trabalho e renda;	
Lei n°	Rio	Política	Sim,	Assegurar o acesso amplo,	Incremental
10.333/1	Grande	estadual PSR	Decreto	simplificado e seguro aos	
8	do		n°	serviços e programas que	
	Norte		7.053/09	integram as políticas	
				públicas de saúde,	
				educação, previdência,	
				assistência social, moradia,	
				segurança, cultura, esporte,	
				lazer, trabalho e renda;	
Decreto	Rio	Política	Sim, Lei	Cabe ao CIAMP	Incremental
n°	Grande	estadual PSR	n°	acompanhar, assessorar e	
30.119/2	do	e Comitê	10.333/18	monitorar os municípios na	
0	Norte	intersetorial	e Decreto	elaboração e	
		de	n°	desenvolvimento das	
		acompanhame	9.894/19	políticas municipais para	

	T	T	T		1
		nto e		população em situação de	
		monitorament		rua; elaborar planos de	
		o de política		ação anuais, com o	
		PSR		detalhamento das	
				estratégias de	
				implementação da Política	
				Estadual PSR	
Lei	Mato	Programa de	Não	Gestões junto à base	Racional
Ordinári	Grosso	Atenção		escolar de Ensino	
a	do Sul	Integral a		Fundamental e Médio,	
n°2.657/		Criança de		visando assegurar matrícula	
03		Rua		dos menores participantes;	
				II - atuação junto às	
				famílias e aos próprios	
				menores em situação de	
				alto risco social, com o	
				objetivo de encaminhá-los	
				e garantir sua permanência	
				na escola; III - atendimento	
				em tempo integral às	
				crianças e adolescentes	
				participantes; IV -	
				desenvolvimento de	
				atividades de iniciação	
				profissional para	
				participantes com mais de	
				14 (quatorze)anos; V -	
				concessão de bolsas de	
				iniciação profissional aos	
				menores participantes de	
				atividades de educação	
				para o trabalho, desde que	
				para o trabamo, desde que	

Lei Amapá Programa de Não Ordinári Atenção	atestada sua frequência em curso regular ou Ensino do Jovem e Adulto Gestões junto à base escolar de Ensino	Racional
	Jovem e Adulto Gestões junto à base	Racional
	Gestões junto à base	Racional
	j ,	Racional
Ordinári Atenção	escolar de Ensino	
a Integral a	Fundamental e Médio,	
n°940/05 Criança de	visando assegurar matrícula	
Rua	dos menores participantes;	
	II - atuação junto às	
	famílias e aos próprios	
	menores em situação de	
	alto risco social, com o	
	objetivo de encaminhá-los	
	e garantir sua permanência	
	na escola; III - atendimento	
	em tempo integral às	
	crianças e adolescentes	
	participantes; IV -	
	desenvolvimento de	
	atividades de iniciação	
	profissional para	
	participantes com mais de	
	14 (quatorze)anos; V -	
	concessão de bolsas de	
	iniciação profissional aos	
	menores participantes de	
	atividades de educação	
	para o trabalho, desde que	
	atestada sua frequência em	
	curso regular ou Ensino do	
	Jovem e Adulto	
Decreto Paraná Comitê Não	Tem por finalidade	Racional

n°2.405/	intersetorial			possibilitar e auxiliar na	
15	de			implementação e	
	acompanhame			monitoramento das	
	nto e			políticas públicas voltadas	
	monitorament			à população em situação de	
	o da política			rua, em todas as esferas da	
	PSR			Administração Pública no	
				Estado do Paraná, a fim de	
				garantir a promoção e	
				proteção dos direitos	
				humanos, assim como	
				exercer a orientação	
				normativa e consultiva	
				sobre direitos humanos das	
				pessoas em situação de rua	
				no Estado do Paraná.	
Lei n°Ser	gipe Comitê de	Sergip	Não	Cuja finalidade é pôr em	Racional
8.389/18	acompanhame			prática as diretrizes e	
	nto e			objetivos da Política	
	monitorament			Nacional para a População	
	o da política			em Situação de Rua,	
	estadual PSR			instituída pelo Decreto	
				(Federal) nº 7.053, de 23 de	
				dezembro de 2009	
Lei Ma	ranh Política de	Maran	Não	A proteção social especial	Racional
n°11.510ão	assistência	ão		será ofertada: no Centro de	
/21	social			Referência Especializada	
				para a População em	
				Situação de Rua - Centro	
				POP;	
Lei Par	raíba Plano	Paraíb	Não	Medidas que deverão ser	Racional
Ordinári	emergencial			implementadas com	

a		para a		urgência para o	
n°11.703		proteção das		enfrentamento da	
/20		pessoas em		emergência em saúde	
		situação de		pública decorrente do	
		rua		COVID-19, por meio da	
				Implementação de Plano	
				Emergencial para a	
				proteção das pessoas em	
				situação de rua no Estado	
				da Paraíba, prevendo um	
				conjunto de providências a	
				serem adotadas visando a	
				proteção das pessoas em	
				situação de rua no Estado	
				da Paraíba	
Lei	Ceará	Política	Não	Priorizar o atendimento da	Racional
045 605					
n°17.605		estadual da		pessoa idosa sem família,	
n°17.605 /21		estadual da terceira idade		pessoa idosa sem família, desabrigada e em situação	
				-	
				desabrigada e em situação	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e	
				desabrigada e em situação de rua; e promover serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com	

				em Situação de Rua;	
Lei	Acre	Observatório	Não	Serão considerados para a	Racional
n°3.777/		de proteção		composição dos	
21		integral à		indicadores de promoção	
		infância e		social: a presença de	
		adolescência		adolescentes em situação	
				de rua	
Lei	Pará	Política	Não	Assegurar à população em	Racional
Ordinári		estadual PSR		situação de rua o acesso	
a				amplo, simplificado e	
n°9.306/				seguro aos serviços e	
21				programas que integram as	
				políticas públicas de saúde,	
				educação, assistência	
				social, moradia, segurança,	
				cultura, esporte, lazer,	
				trabalho e renda;	
Lei n°	Roraima	Política	Não	Disponibilização e	Racional
1.506/21		Pública da Dignidade		distribuição gratuita de	
		Menstrual,		protetores menstruais	
		de Conscientiza		higiênicos pelo poder	
		ção sobre a		público, por meio de	
		Menstruação e		aquisição por compra,	
		Universaliza		doação ou outras formas,	
		ção do Acesso ao		mediante parcerias com a	
		Protetor		iniciativa privada ou	
		Menstrual Higiênico.		organizações não	
		0 :		governamentais: às pessoas	
				em situação de rua;	
Lei	Alagoas	Política de	Não	Assegurar, em sua	Racional
1	•	1			

21		integral à		mulheres adultas e	
		saúde da		adolescentes em situação	
		mulher		de rua às ações e serviços	
				de saúde.	
Decreto	Piauí	Comitê	Sim,	Cuja finalidade é pôr em	Incremental
n°20.236		intersetorial	Decreto	prática as diretrizes e	
/21		de	n°	objetivas da Política	
		acompanhame	7.053/09	Nacional para a População	
		nto e		em Situação de Rua,	
		monitorament		instituída pelo Decreto	
		o da política		(Federal) n° 7.053, de 23 de	
		estadual PSR		dezembro de 2009.	

Fonte: Elaboração própria

Das 14 políticas federais 10 foram classificadas como racionais e 4 como incrementais. Dentro das 39 políticas analisadas na esfera estadual, 26 destas foram classificadas como racionais e 13 como incrementais.

Para a classificação das políticas estaduais utilizou como base as políticas federais, para realizar a busca de políticas existente, muitas das políticas classificadas como incrementais neste estudo se deu pela reprodução idêntica e/ou similar das políticas, não levando em conta as particularidades de cada Estado na construção, principalmente as Políticas Estaduais para a População em Situação de rua e o seu comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento. Os estados que apresentaram mudanças significativas em suas formulações na Política Estadual para a População em situação de rua à serem considerados como racional, quando comparado a federal, foram Pará e Rio de Janeiro. Os demais, mesmo que apresentassem novas estratégias, ainda sim mantinham similaridade importante com os texto anteriores.

O Rio de Janeiro apresentou em sua Política Estadual para a PSR o programa RJ para todos, cujo objetivo é a garantia dos direitos humanos com demais instituições públicas a fim de promover dignidade, cidadania e desenvolvimento socioeconômico para a PSR. O Pará possui como inovação nas suas diretrizes a implantação e ampliação das ações educativas destinadas

à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade, do respeito no atendimento à população em situação de rua e a democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Das 39 políticas estaduais 11 delas apresentaram ações de cunho assistenciais, abordando sobre assistência social (n=3), prevenção do uso de drogas (n=3), dignidade menstrual (n=2), 3° idade (n=2) e vacinação COVID-19 (n=1). As demais apresentam ações de promoção e prevenção de saúde.

O incrementalismo não foi o modelo de tomada de decisão mais presente nos resultados deste estudo, talvez pelo critério estabelecido pelo próprio (detecção de alguma ação elaborada segundo as características locais dos Estados), mas teve presença importante. Vale ressaltar que o papel do governo federal é direcionar a política pública para os demais entes federais então espera-se que haja similaridades. Entretanto, mesmo presente, seria importante a adaptação das diretrizes à realidade dos Estados.

Em discordância ao que foi levantado na literatura anteriormente que apontava que a maioria das políticas estaduais eram de caráter assistencialista, com o estudo foi possível constatar que a maior parte das políticas (n=28) era de cunho de promoção e prevenção da saúde. (Paiva, 2016)

Capella (2019) aborda como há o acúmulo de políticas em um determinado período em detrimento de uma mudança política ou no cenário de agenda, que faz com que um determinado assunto fique em ascensão, consequentemente resulta no acúmulo de publicações em um período. Com este estudo observou-se que os estados de maior concentração de políticas específicas publicadas foram Distrito Federal, Rio de Janeiro e São Paulo. O período de maior concentração de publicações de políticas foi em 2020 e 2021 e destas a maioria foi classificada como racional quanto ao seu modelo de tomada de decisão.

7 – CONSIDERAÇÃO FINAIS

Constatou-se que das políticas analisadas, a maioria era de modelo de tomada de decisão racional e de caráter de promoção e prevenção da saúde. Ao analisar as políticas voltadas para PSR é notória a quantidade de políticas estaduais específicas para a PSR, que abordam diversos temas, tais como as Políticas Estaduais para a PSR, o Grupo de trabalho intersetorial para a PS, COVID-19, Programa integral a Criança na PSR, Casa de Passagem PSR, Inclusão social da PSR, Comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento, Comitê intersetorial de políticas para a PSR.

Entretanto quando desconsideramos as demais políticas que envolvam a PSR e tratamos apenas das 10 Políticas Estaduais para a População em situação de rua, apenas 2 se enquadraram como racionais, ou seja a maioria do estados não realizou a construção de uma política estadual que fosse específica para a sua população mas sim, reproduziu uma política já existente a partir de trechos similares da Política Nacional para a População em Situação de rua. Vale destacar que nela é previsto que os estados e municípios possuem autoridade para construir sua própria política considerando a realidade a qual estão inseridos, visando a produção de uma política adequada ao seu território. Pará e Rio de Janeiro se destacaram nesta áreas pela construção de políticas adaptadas as demandas de seus estados.

Observa-se uma grande quantidade de políticas publicadas que envolvam a população em situação de rua, mas este numero reflete como se dá a construção dessas, que em maioria são pequenas construções que acrescentam a PSR em seu texto ao invés de uma construção única, que seja completa e que atendam as demandas desta população. Há uma diferença entre aquilo que é preconizado nas leis e que ocorre quanto a realidade, sendo assim notória a importância do monitoramento destas políticas, tendo em vista que o estudo nos mostrou que somente a existência da política não é o suficiente para garantir o acesso da PSR aos serviços de saúde.

A partir do que foi percebido sobre a reprodução da Política Nacional para a PSR nas Políticas Estaduais para a PSR sem a inclusão das especificidades deste público, o estudo demonstra como o profissional de Saúde Coletiva deve agir no direcionamento futuro dos Estados, pois estes precisam avançar quanto aos debates locais para o atendimento das

necessidades de saúde da população em situação de rua, bem como o monitoramento das políticas.

8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Silva, Carolina Cruz da, Cruz, Marly Marques da e Vargas, Eliane Portes. Práticas de cuidado e população em situação de rua: o caso do Consultório na Rua. Saúde em Debate [online]. 2015, v. 39, n. spe [Acessado 5 Novembro 2021], pp. 246-256. Disponível em: https://doi.org/10.5935/0103-1104.2015S005270.
- Hallais, Janaína Alves da Silveira e Barros, Nelson Filice de. Consultório na Rua: visibilidades, invisibilidades e hipervisibilidade. Cadernos de Saúde Pública [online].
 2015, v. 31, n. 7 [Acessado 5 Novembro 2021], pp. 1497-1504. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0102-311X00143114.
- REY, Lucas Antonio Penna. A tomada de decisão de políticas públicas e as visões contemporâneas da democracia. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 4157, 18 nov. 2014. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/34022 Acesso em: 20 out. 2021
- 4. Silva, Tarcisio Oliveira et al. População em situação de rua no Brasil: estudo descritivo sobre o perfil sociodemográfico e da morbidade por tuberculose, 2014-2019. Epidemiologia e Serviços de Saúde [online]. 2021, v. 30, n. 1 [Acessado 16 Abril , e2020566. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1679- 2022] 49742021000100029>. 29 2021. **ISSN Epub** Mar 2237-9622. https://doi.org/10.1590/S1679-49742021000100029.
- 5. Natalino, marco. Estimativa da população em situação de rua no brasil (setembro de 2012 a março de 2020). Nota técnica ipea. Diretoria de estudos e políticas socias. Disoc. Junho de 2020. Nota técnica N°73. [Acessado 18 abril 2022]. Disponível em: http://repositorio.Ipea.Gov.Br/bitstream/11058/10074/1/nt_73_disoc_estimativa%20da%20populacao%20em%20situacao%20de%20rua%20no%20brasil.Pdf

- 6. Pinheiro, Marina Brito. Natalino, Marco. Silva, Tatiana Dias. População em Situação de Rua em Tempos de Pandemia: Um Levantamento de Medidas Municipais Emergenciais. Diest. Disoc. Junho de 2020. Nota técnica N°74. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200610_nt_74_diset.pdf
- Honorato, Bruno Eduardo Freitas e Oliveira, Ana Carolina S. População em situação de rua e COVID-19. Revista de Administração Pública [online]. 2020, v. 54, n. 4 [Acessado 18 Abril 2022] , pp. 1064-1078. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-761220200268 https://doi.org/10.1590/0034-761220200268.
- 8. Baggett, T. P., Hwang, S. W., O'Connell, J. J., Porneala, B. C., Stringfellow, E. J., Orav, E. J., ... Rigotti, N. A. (2013). Mortality among homeless adults in Boston: shifts in causes of death over a 15-year period. JAMA internal medicine, 173(3), 189-195.
- Paiva, Irismar Karla Sarmento de et al. Direito à saúde da população em situação de rua: reflexões sobre a problemática. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2016, v. 21, n.
 [Acessado 18 Abril 2022] , pp. 2595-2606. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-81232015218.06892015. ISSN 1678-4561. https://doi.org/10.1590/1413-81232015218.06892015.
- 10. Medeiros, Cristiane Reis Soares e Cavalcante, Pedro. A implementação do programa de saúde específico para a população em situação de rua Consultório na rua: barreiras e facilitadores. Saúde e Sociedade [online]. 2018, v. 27, n. 3 [Acessado 17 Março 2022] , pp. 754-768. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0104-12902018170946

- 11. DANTAS, Mônica Lucia Gomes. Construção de políticas públicas para população em situação de rua no Município do Rio de Janeiro: limites, avanços e desafios. 2007. 163 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/5015/2/monica_lucia_gomes_dantas_ensp_mest_2007.pdf
- 12. BRASIL, Felipe. CAPELLA, Ana Claúdia. A dinâmica da atenção governamental sobre as políticas de saúde no Brasil: equilíbrio e pontuações nas primeiras décadas pós-redemocratização (1986-2003). Saúde Soc ; 28(3): 80-96, jul.-set. 2019. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1043375
- 13. Krüger, Willian Maciel et al. Situação de rua e abordagem social: desafios operacionais ao SUAS. Rev. polis psique; 11(1): 27-44, jan.-abr. 2021. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1289910
- 14. Valle, Fabiana Aparecida Almeida Lawall, Farah, Beatriz Francisco e Carneiro, Nivaldo. As vivências na rua que interferem na saúde: perspectiva da população em situação de rua. Saúde em Debate [online]. 2020, v. 44, n. 124 [Acessado 25 Abril 2022], pp. 182-192. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0103-1104202012413.
- 15. Felipe Gonçalves. A dinâmica governamental das políticas de saúde e de assistência social no Brasil: incrementalismo e pontuações na atenção 1986 e 2003. 2017. Tese (Doutorado em Ciência Política) Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/9539?show=full
- 16. Pedrosa, Tacianna Bandim e Cáceres-Serrano, PabloCentro Pop e Intersetorialidade: o problema da articulação com a rede de saúde mental. Ciência & Saúde Coletiva

[online]. 2022, v. 27, n. 01 [Acessado 25 Abril 2022], pp. 161-172. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-81232022271.19822021.

- 17. LINDBLOM, Charles. Muddling Through 1: a ciência da decisão incremental.In: HEDEMANN, F.; SALM, J. (Orgs.). Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2. ed.
- 18. BRASIL, Felipe Gonçalves. A dinâmica governamental das políticas de saúde e de assistência social no Brasil: incrementalismo e pontuações na atenção 1986 e 2003.
 2017. Tese (Doutorado em Ciência Política) Universidade Federal de São Carlos,
 São Carlos, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/9539?show=full
- 19. SOUZA, Celina. Políticas Públicas: Conceitos, Tipologias e Sub-áreas. 2002. Fundação Luís Eduardo Magalhães Disponível em: https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/437942/mod_resource/content/1/TEXTO%2 003%20Pol%C3%ADtica%20P%C3%BAblicas%20Conceitos%20Tipoogias%20e%2 https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/437942/mod_resource/content/1/TEXTO%2 https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/437942/mod_resource/content/1/TEXTO%2 003%20Pol%C3%ADtica%20P%C3%BAblicas%20Conceitos%20Tipoogias%20e%2 003%20Pol%C3%ADtica%20P%C3%BAblicas%20Conceitos%20Tipoogias%20e%2 003%20Pol%C3%ADtica%202006.pdf

ANEXOS

Quadro 5- Quadro cronológico das políticas federais

Documento	Esfera	Data	Assunto	Categoria	Link
Lei n°8.742	Fe	07 de	Dispõe sobre a	Assistência social	http://ww
	der	dezembro	organização da		w.planalto
	al	de 1993	Assistência Social e		.gov.br/cc
			dá outras		ivil_03/lei
			providências		<u>s/18742.ht</u>
					<u>m</u>
Resolução	Federal	11 de	Aprova a	Assistência social	https://w
n° 109		novembr	Tipificação Nacional		ww.mds.g
		o de 2009	de Serviços		ov.br/web
			Socioassistenciais		arquivos/
					public/res
					olucao_C
					NAS_N1
					09_%202
					<u>009.pdf</u>
Portaria	Federal	24 de	Institui o Comitê	Comitê Técnico de	https://bvs
n°3.305		dezembro	Técnico de Saúde	Saúde PSR	ms.saude.
		de 2009	para a População em		gov.br/bv
			Situação de Rua		s/saudeleg
					<u>is/gm/200</u>
					9/prt3305
					_24_12_2
					<u>009.html</u>
Decreto	Federal	23 de	Institui a Política	Política Nacional	http://ww
n°7.053		dezembro	Nacional para a PSR	PSR	w.planalto
		de 2009	e seu Comitê		.gov.br/cc
			Intersetorial de	CIAMPSR	<u>ivil_03/_a</u>
			Acompanhamento e		<u>to2007-</u>

			Monitoramento, e dá		2010/200
			outra providencias		9/decreto/
					<u>d7053.ht</u>
					<u>m</u>
Portaria	Federal	28 de	Regulamenta o	Cartão SUS	https://bvs
n°940		abril de	Sistema Cartão		ms.saude.
		2011	Nacional de Saúde		gov.br/bv
			(Sistema Saúde)		s/saudeleg
					<u>is/gm/201</u>
					<u>1/prt0940</u>
					28_04_2
					<u>011.html</u>
Lei	Federal	11 de	Altera a Lei n°8.742,	Assistência social	http://ww
n°12.435		julho de	de 7 de dezembro de		w.planalto
		2011	1993, que dispõe		.gov.br/cc
			sobre a organização		<u>ivil_03/_a</u>
			da Assistência		<u>to2011-</u>
			Social		<u>2014/201</u>
					<u>1/lei/1124</u>
					<u>35.htm</u>
Portaria	Federal	21 de	Aprova a Política	Consultório na rua	https://bvs
n°2.488		outubro	Nacional de Atenção		ms.saude.
		de 2011	Básica,		gov.br/bv
			estabelecendo a		s/saudeleg
			revisão de diretrizes		<u>is/gm/201</u>
			e normas para a		<u>1/prt2488</u>
			organização da		_21_10_2
			Atenção Básica, para		<u>011.html</u>
			a Estratégia Saúde		
			da Família (ESF) e o		
			Programa de		
			Agentes		

			Comunitários de		
			Saúde (PACS).		
			Saude (171CS).		
Portaria	Federal	25 de	Define as diretrizes	Consultório na rua	https://bvs
n°122	rederar	janeiro	de organização e	Consultorio na rua	
11 122		de 2012			ms.saude.
		de 2012			gov.br/bv
			Equipes de		s/saudeleg
			Consultório na Ru		<u>is/gm/201</u>
					2/prt0122
					<u>25_01_2</u>
					<u>012.html</u>
Resolução	Federal	27 de	Define diretrizes e	Acesso garantido a	https://bvs
n°2		fevereiro	estratégias de	saúde da PSR	ms.saude.
		de 2013	orientação para o		gov.br/bv
			processo de		s/saudeleg
			enfretamento das		<u>is/cit/201</u>
			iniquidades e		3/res0002
			desigualdades em		<u>27 02 2</u>
			saúde com foco na		013.html#
			População em		<u>:~:text=D</u>
			Situação de Rua		efine%20
			(PSR) no âmbito do		diretrizes
			Sistema Único de		<u>%20e%20</u>
			Saúde (SUS)		estrat%C3
					%A9gias
					<u>%20de,%</u>
					C3%9Ani
					<u>co%20de</u>
					%20Sa%
					C3%BAd
					e%20(SU
					<u>S</u>).
					<u>~</u>

Lei	Federal	24 de	Altera a Lei n°8.742,	Assistência social	http://ww
n°13.714		agosto de	de 7 de dezembro de		w.planalto
		2018	1993, para dispor		.gov.br/cc
			sobre a		<u>ivil_03/_a</u>
			responsabilidade de		<u>to2015-</u>
			normatizar e		2018/201
			padronizar a		8/lei/L137
			identidade visual do		<u>14.htm</u>
			Sistema Único de		
			Assistência Social		
			(SUAS) e para		
			assegurar o acesso		
			das famílias e		
			indivíduos em		
			situações de		
			vulnerabilidade ou		
			risco social e pessoal		
			à atenção integral à		
			saúde		
Decreto	Federal	27 de	Dispõe sobre o	CIAM da PNPSR	http://ww
n°9.894		junho de	Comitê Intersetorial		w.planalto
		2019	de		.gov.br/cc
			Acompanhamento e		<u>ivil_03/_a</u>
			Monitoramento da		<u>to2019-</u>
			Política Nacional		<u>2022/201</u>
			para a População em		9/decreto/
			Situação de Rua		<u>D9894.ht</u>
					<u>m</u>
Portaria	Federal	19 de	Dispõe sobre a	Direitos Humanos	http://ww
n°683		março de	instituição de comitê		w.planalto
		2020	técnico para		.gov.br/cc
			elaboração de		ivil_03/po

			iniciativas de		rtaria/prt6
			promoção e de		83-20-
			defesa dos Direitos		mmfdh.ht
			Humanos,		<u>m</u>
			considerando a		
			situação de		
			emergência de saúde		
			pública de		
			importância		
			internacional		
			decorrente do		
			coronavírus		
			(COVID-19)		
Portaria	Federal	14 de	Aprova	Assistência Social	https://w
n°69		maio de	recomendações	COVID-19	ww.in.go
		2020	gerais para a		v.br/en/w
			garantia de proteção		eb/dou/-
			social à população		<u>/portaria-</u>
			em situação de rua,		<u>n-69-de-</u>
			inclusive imigrantes,		<u>14-de-</u>
			no contexto da		maio-de-
			pandemia do novo		<u>2020-</u>
			Coronavírus, Covid-		<u>25719767</u>
			19		<u>5</u>
Resolução	Federal	13 de	Dispõe sobre as	Direitos humanos	https://w
n°40		outubro	diretrizes para		ww.in.go
		de 2020	promoção, proteção		v.br/en/w
			e defesa dos direitos		eb/dou/-
			humanos das		/resolucao
			pessoas em situação		<u>-n-40-de-</u>
			de rua, de acordo		<u>13-de-</u>
			com a Política		outubro-

Nacional para	<u>de-2020-</u>
População em	28640928
Situação de Rua	<u>4</u>

Fonte: Elaboração própria

Quadro 6- Quadro cronológico das políticas estaduais

Documento	Esfera	Data	Texto	Categoria	Link
Decreto	Estadual	29 de	Institui, no	Prevenção ao uso	https://leisestaduais.c
n°34.074	SP	outub	estado de	de drogas	om.br/sp/decreto-n-
		ro	São Paulo,		34074-1991-sao-
		de199	О		<u>paulo-institui-no-</u>
		1	Programa		estado-de-sao-paulo-
			Permanent		o-programa-
			e de		permanente-de-
			Prevenção		prevencao-ao-uso-
			ao uso		indevido-de-drogas-e-
			indevido		<u>da-providencias-</u>
			de Drogas		<u>correlatas</u>
			e dá outras		
			providênci		
			as		
Lei	Estadual	26 de	Institui	Prevenção de uso	https://leisestaduais.c
Ordinária n°	DF	setem	programa	de drogas	om.br/df/lei-
1678		bro de	permanent		ordinaria-n-1678-
		1997	e de		1997-distrito-federal-
			prevenção		<u>institui-programa-</u>
			ao uso		<u>permanente-de-</u>
			indevido		prevencao-ao-uso-
			de drogas		<u>indevido-de-drogas-e-</u>
			e dá outras		da-outras-
			providênci		providencias?q=popul
			as		a%C3%A7%C3%A3
					o%20em%20situa%C
					3%A7%C3%A3o%2
					<u>0de%20rua</u>
Lei			Institui o	Saúde da criança e	https://leisestaduais.c
Ordinária		agost	programa	do adolescente	om.br/ms/lei-
n°2.657		o de	de atenção		ordinaria-n-2657-
		2003	integral a		2003-mato-grosso-
			crianças		do-sul-institui-o-
			de rua e		programa-de-atencao-

			dá outras		integral-a-crianca-de-
			providênci		<u>rua-e-da-outras-</u>
			as		providencias
Lei nº 940	Estadual	14 de	Institui o	Saúde da criança e	https://leisestaduais.c
	AP	nove	programa	do adolescente	om.br/ap/lei-
		mbro	de atenção		ordinaria-n-940-
		de	integral a		2005-amapa-institui-
		2005	crianças		o-programa-de-
			de rua e		atencao-integral-a-
			dá outras		<u>criancas-de-rua-e-da-</u>
			providênci		outras-
			as		providencias?q=popul
					a%C3%A7%C3%A3
					o%20em%20situa%C
					3%A7%C3%A3o%2
					<u>0de%20rua</u>
Decreto n°	Estadual	22 de	Institui a	Assistência social	http://www.sinj.df.go
27.428	DF	nove	Casa de		v.br/sinj/Norma/5397
		mbro	Passagem		3/57860_35E8_textoi
		de	Conviver		<u>ntegral.htm</u>
		2006	para		
			atendimen		
			to à		
			população		
			em		
			situação		
			de rua, no		
			Distrito		
Dagueta 40	Estadual	26 45	Federal	Daniera a de 1900	https://leisestadusia.a
Decreto nº 3.037	Estadual				https://leisestaduais.c
3.037	ES	junho de	plano estadual	de drogas	om.br/es/decreto-n- 3037-2012-espirito-
		2012			
		2012	sobre		santo-institui-o-
			drogas,		plano-estadual-sobre-
			cria o seu comitê		drogas-cria-o-seu-
					comite-gestor-e-as-
			gestor e as diretrizes		diretrizes-para-
					<u>criacao-do-programa-</u> estadual-de-acoes-
			para criação do		integradas-para-o-
			programa		enfrentamento-dos-
			estadual		problemas-causado-s-
			de ações		pelas-drogas-
			integradas		alterado-pelos-
			_		decretos-no-3311-r-
			para o		<u>uccicios-110-3311-1-</u>

	1	1		<u> </u>	
			enfrentam		2013-e-no-4037-r-
			ento dos		<u>2016</u>
			problemas		
			causados		
			pelas		
			drogas e		
			dá outras		
			providênci		
			as		
Decreto	Estadual	06 de	Institui a	Assistência Social	http://www.tc.df.gov.
n°33.779	DF	julho	Política		br/sinj/Norma/72258/
		de	para		exec_dec_33779_201
		2012	Inclusão		<u>7.html</u>
			Social da		
			População		
			em		
			Situação		
			de Rua do		
			distrito		
			Federal e		
			dá outras		
			providênci		
			as		
Lei n°20.846	Estadual	06 de	Institui a	Política estadual	https://leisestaduais.c
	MG	agost	Política	para a PSR	om.br/mg/lei-
		o de	Estadual		ordinaria-n-20846-
		2013	para a		2013-minas-gerais-
			população		institui-a-politica-
			em		estadual-para-a-
			situação		populacao-em-
			de rua		situacao-de-
					rua?q=popula%C3%
					A7%C3%A30%20em
					%20situa%C3%A7%
					C3% A3o% 20de% 20r
Lei n°	Estadual	17 de	Dianão	3° idade	https://loisostaduois.a
12.925	BA	deze	Dispõe sobre a	3 luaue	https://leisestaduais.c om.br/ba/lei-
14.743	DA	mbro	sobre a Política		ordinaria-n-12925-
		de	Estadual		2013-bahia-dispoe-
		2013	da Pessoa		sobre-a-politica-
		2013	Idosa e dá		estadual-da-pessoa-
			outras		idosa-e-da-outras-
			previdenci		Drovidencias
			previdênci as.		providencias

T : 0.10.047	T . 1 1	10 1	T	D 1/2 (1 1	1 //1 1 .
Lei nº 12.947	Estadual	10 de	Institui a	Política estadual	https://leisestaduais.c
	BA	fevere	política	para a PSR	om.br/ba/lei-
		iro de	estadual		ordinaria-n-12947-
		2014	para a		2014-bahia-institui-a-
			população		politica-estadual-
			em		para-a-populacao-em-
			situação		situacao-de-rua-e-da-
			de rua e		outras-
			dá outras		providencias?q=popul
			providênci		a%C3%A7%C3%A3
			as		o%20em%20situa%C
					3%A7%C3%A3o%2
					Ode%20rua
Decreto n°	Estadual	21 de	Institui	Grupo de trabalho	https://leisestaduais.c
60.279	SP	março	Grupo de	intersetorial	om.br/sp/decreto-n-
		de	trabalho		60279-2014-sao-
		2014	intersetori		paulo-institui-grupo-
			al com o		de-trabalho-
			objetivo		intersetorial-com-o-
			de		objetivo-de-elaborar-
			elaborar		estudos-e-apresentar-
			estudos e		propostas-de-
			apresentar		politicas-publicas-
			propostas		estaduais-para-a-
			de		inclusao-da-
			políticas		populacao-em-
			públicas		situacao-de-rua-e-da-
			estaduais		providencias-
			para a		correlatas?q=popula
			inclusão		%C3%A7%C3%A3o
			da PSR e		%20em%20situa%C3
			dá outras		%A7%C3%A3o%20
			previdênci		de%20rua
			as.		
Portaria nº	Estadual	25 de	(PRONAT	Assistência social	http://www.abmes.or
693	DF	nove	EC		g.br/public/arquivos/l
		mbro	Direitos		egislacoes/Port-SDH-
		de	Humanos		693-2014-11-25.pdf
		2014	_		<u> </u>
			modalidad		
			es		
			SINASE,		
			Pop Rua e		
			Viver sem		
			VIVOI SCIII		

		Limites.		
		PRONAT		
		EC Pop		
		Rua.		
		Estabelece		
		regras e		
		critérios		
		de		
		execução		
		e .		
		monitora		
		mento do		
		Programa		
		Nacional		
		de Acesso		
		ao Ensino		
		Técnico e		
		Emprego		
		no âmbito		
		da		
		Secretaria		
		de		
		Direitos		
		Humanos		
		da		
		Presidênci		
		a da		
		República		
		- Pronatec		
		Direitos		
		Humanos		
Decreto n° Estadual	14 de	Cria o	CIAMPSR	https://leisestaduais.c
46.819 MG	agost	Comitê		om.br/mg/decreto-n-
	o de	Intersetori		46819-2015-minas-
	2015	al de		gerais-cria-o-comite-
		Acompan		intersetorial-de-
		hamento e		acompanhamento-e-
		monitora		monitoramento-da-
		mento da		politica-estadual-
		Política		para-a-populacao-em-
		estadual		situacao-de-
		para a		rua?q=popula%C3%
		População		A7%C3%A3o%20em
		em		%20situa%C3%A7%
		situação		C3%A3o%20de%20r

			de rua		<u>ua</u>
Decreto n°2.405	Estadual PR	15 de setem bro de 2015	Cria o Comitê Intersetori al de Acompan hamento e monitora mento da Política estadual para a População em situação de rua	CIAMPSR	https://www.legislaca o.pr.gov.br/legislacao /pesquisarAto.do?acti on=exibir&codAto=1 46700&indice=1&tot alRegistros=1
Lei ordinária n° 19.017	Estadual	22 de setem bro de 2015	Dispõe sobre a política de assistência social do estado de goiás, implanta o sistema único de assistência social (SUAS) no estado de goiás e dá outras providênci as.	Assistência social	https://leisestaduais.c om.br/go/lei- ordinaria-n-19017- 2015-goias-dispoe- sobre-a-politica-de- assistencia-social-do- estado-de-goias- implanta-o-sistema- unico-de-assistencia- social-no-estado-de- goias-e-da-outras- provid?q=popula%C3 %A7%C3%A3o%20e m%20situa%C3%A7 %C3%A3o%20de%2 Orua
Decreto n° 8.946	Estadual GO	02 de maio de 2017	Institui o Comitê Intersetori al de Acompan hamento e Monitora mento de Política para	CIAMPSR	https://leisestaduais.c om.br/go/decreto-n- 8946-2017-goias- institui-o-comite- intersetorial-de- acompanhamento-e- monitoramento-de- politica-para- populacao-em- situacao-de-rua-no-

	1 1 ' 1
	ado-de-goias-e-da-
	tras-
	ovide?q=popula%C
	6A7%C3%A30%2
	m%20situa%C3%
Goiás e dá	7%C3%A3o%20de
outras <u>%2</u>	<u> 20rua</u>
providênci	
as.	
Lei n° Estadual 06 de Institui a Política estadual http	ps://leisestaduais.c
16.544 SP outub Política PSR om	n.br/sp/lei-
ro de estadual ord	dinaria-n-16544-
2017 de atenção 201	17-sao-paulo-
específica inst	stitui-a-politica-
para a esta	adual-de-atencao-
população	pecifica-para-a-
em por	pulacao-em-
situação <u>situ</u>	uacao-de-rua-no-
de rua esta	ado-de-sao-
pau	ulo?q=popula%C3
%A	A7%C3%A3o%20e
m%	%20situa%C3%A7
%C	C3%A3o%20de%2
Oru Oru	ıa
Lei n°10.333 Estadual 10 de Institui a Política estadual http	ps://leisestaduais.c
RN janeir política PSR om	n.br/rn/lei-
o de estadual ord	dinaria-n-10333-
2018 para a 201	18-rio-grande-do-
população nor	rte-institui-a-
em pol	litica-estadual-
	ra-a-populacao-em-
	uacao-de-rua-e-da-
	tras-
providênci pro	ovidencias?q=popul
$ \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad$	6C3%A7%C3%A3
	6C3%A7%C3%A3 620em%20situa%C
0%	
<u>0%</u> <u>3%</u>	620em%20situa%C
0% 3% 0de	620em%20situa%C 6A7%C3%A3o%2
Lei n°8.389 Estadual 12 de Dispõe CIAMP http	620em%20situa%C 6A7%C3%A3o%2 e%20rua
Lei n°8.389 Estadual 12 de Dispõe CIAMP httr SE abril sobre a	620em%20situa%C 6A7%C3%A3o%2 e%20rua ps://leisestaduais.c
Lei n°8.389 Estadual 12 de Dispõe CIAMP http SE abril sobre a de criação do ord	620em%20situa%C 6A7%C3%A3o%2 e%20rua ps://leisestaduais.c n.br/se/lei-
Lei n°8.389 Estadual 12 de Dispõe CIAMP http SE abril sobre a de criação do 2018 comitê	620em%20situa%C 6A7%C3%A3o%2 e%20rua ps://leisestaduais.c n.br/se/lei- dinaria-n-8389-
Lei n°8.389 Estadual 12 de Dispõe CIAMP http SE abril sobre a de criação do 2018 comitê intersetori	620em%20situa%C 6A7%C3%A3o%2 e%20rua ps://leisestaduais.c n.br/se/lei- dinaria-n-8389- 18-sergipe-dispoe-

	Ι	<u> </u>	0.000 5 11 5			
			amento e			e-monitoramento-da-
			monitora			politica-estadual-
			mento da			para-a-populacao-em-
			política			situacao-de-rua-
			estadual			ciampe-psr-no-
			para a			estado-de-sergipe-e-
			população			da-providencias-
			em			correlatas?q=popula
			situação			%C3%A7%C3%A3o
			de rua			%20em%20situa%C3
						%A7%C3%A3o%20
						de%20rua
Lei	Estadual	05 de	Dispõe	SCA		https://leisestaduais.c
Ordinária n°	SP	julho	sobre a			om.br/sp/lei-
16.789		de	criação do			ordinaria-n-16789-
		2018	Observató			2018-sao-paulo-
			rio de			dispoe-sobre-a-
			Proteção			criacao-de-
			Integral à			observatorio-de-
			Infância e			protecao-integral-a-
			Adolescên			infancia-e-
			cia			adolescencia?q=popul
						a%C3%A7%C3%A3
						o%20em%20situa%C
						3%A7%C3%A3o%2
						Ode%20rua
Decreto n°	Estadual	22 de	Institui o	CIPPSR		https://leisestaduais.c
46.749	PE	nove	Comitê			om.br/pe/decreto-n-
		mbro	Intersetori			46749-2018-
		de	al de			pernambuco-institui-
		2018	Políticas			o-comite-
			para a			intersetorial-de-
			População			politicas-para-
			em			populacao-em-
			Situação			situacao-de-rua-
			de Rua –			<u>cippsr</u>
			CIPPSR.			<u> </u>
Lei nº 6.691	Estadual	01 de	Institui a	Política	distrital	https://leisestaduais.c
20111 0.071	DF	abril	política	para PSR	o.su.tui	om.br/df/lei-
		de	distrital	rmaron		ordinaria-n-6691-
		2020	para a			2020-distrito-federal-
		2020	população			institui-a-politica-
			em			distrital-para-a-
			situação			populacao-em-
						situacao-de-rua-no-
			de rua, no			Situacao-de-fua-fio-

	I	1	11		
			distrito		distrito-
			federal		federal?q=popula%C
					3%A7%C3%A3o%2
					0em%20situa%C3%
					A7%C3%A3o%20de
					%20rua
Lei	Estadual	14 de	Dispõe	Alimentação	https://leisestaduais.c
Ordinária n°	RJ	maio	sobre o	COVID-19	om.br/rj/lei-ordinaria-
8.823	IX3	de	acolhimen	COVID-17	n-8823-2020-rio-de-
0.023		2020			
		2020			janeiro-dispoe-sobre-
			população		o-acolhimento-da-
			em		populacao-em-
			situação		situacao-de-rua-e-
			de rua e		vulnerabilidade-
			vulnerabili		social-bem-como-
			dade		demais-providencias-
			social bem		de-saude-no-
			como		enfrentamento-a-
			demias		pandemia
			providênci		*
			as de		
			saúde no		
			enfrentam		
			ento à		
			pandemia		
Lei nº 11.703	Estadual	10 de	Dispõe	Plano emergêncial	https://leisestaduais.c
20111 111703	PB	junho	sobre o	COVID-19	om.br/pb/lei-
	1 1	de	plano	COVID 1)	ordinaria-n-11703-
		2020	_		
		2020	emergenci		2020-paraiba-dispoe-
			al para a		sobre-o-plano-
			proteção		emergencial-para-a-
			das		protecao-das-pessoas-
			pessoas		em-situacao-de-rua-
			em		no-estado-da-paraiba-
			situação		que-estabelece-
			de rua no		medidas-preventivas-
			estado da		a-propagacao-da-
			paraíba,		infeccao-pelo-novo-
			que		coronavirus-covid-
			estabelece		19?q=popula%C3%A
			medidas		7%C3%A30%20em
			preventiva		%20situa%C3%A7%
			s à		C3%A3o%20de%20r
			propagaçã		<u>ua</u>
			o da		

	1	1	· c ~			<u> </u>
			infecção			
			pelo novo			
			coronavíru			
			s -			
			COVID-			
			19			
Decreto n°	Estadual	09 de	Institui a	Política	estadual	https://leisestaduais.c
30.119	RN	nove	política	PSR		om.br/rn/decreto-n-
		mbro	estadual	CIAMP		30119-2020-rio-
		de	para a			grande-do-norte-
		2020	população			regulamenta-a-lei-
		2020	em			estadual-no-10-333-
			situação			de-10-de-janeiro-de-
			_			
			de rua,			2018-que-institui-a-
			dispõe			politica-estadual-
			sobre o			para-a-populacao-em-
			comitê			situacao-de-rua-
			estadual			dispoe-sobre-o-
			intersetori			comite-estadual-
			al de			intersetorial-de-
			acompanh			acompanhamento-e-
			amento e			monitoramento-da-
			monitora			politica-para-a-
			mento da			populacao-em-
			política			situacao-de-rua-do-
			para a			rio-grande-do-norte-
			população			ciamp-rua-e-da-
			em			outras-providencias
			situação			outus providencius
			de rua.			
Lei nº 11.248	Estadual	7 de	Institui a	Política	estadual	https://leisestaduais.c
Lei II 11.240	Estadual			PSR	estaduai	
	ES	abril	política	PSK		om.br/es/lei-
		de	estadual			ordinaria-n-11248-
		2021	para a			2021-espirito-santo-
			população			institui-a-politica-
			em			estadual-para-a-
			situação			populacao-em-
			de rua do			situacao-de-rua-do-
			espírito			espirito-santo-
			santo -			polepop-es-e-da-
			POLEPOP			providencias-
			/ES - e dá			correlatas?q=popula
			providênci			%C3%A7%C3%A3o
			as			%20em%20situa%C3
			correlata			%A7%C3%A3o%20
	l	1	l	l		

					de%20rua
Lei Ordinária n°9.302	Estadual RJ	10 de junho de 2021	instituída a Política Estadual para a População em Situação de Rua do Estado do Rio de Janeiro	Política estadual para a PSR	https://leisestaduais.c om.br/rj/lei-ordinaria- n-9302-2021-rio-de- janeiro-institui-a- politica-estadual- para-a-populacao-em- situacao-de-rua-no- estado-do-rio-de- janeiro?q=popula%C 3%A7%C3%A30%2 0em%20situa%C3% A7%C3%A30%20de %20rua
Lei n° 11.510	Estadual MA	12 de julho de 2021	Dispõe sobre a Política de Assistênci a Social do Estado do Maranhão, organizad a na forma de Sistema Único de Assistênci a Social - SUAS.	Assistência social	https://leisestaduais.c om.br/ma/lei- ordinaria-n-11510- 2021-maranhao- dispoe-sobre-a- politica-de- assistencia-social-do- estado-do-maranhao- organizada-na-forma- de-sistema-unico-de- assistencia-social- suas?q=popula%C3% A7%C3%A3o%20em %20situa%C3%A7% C3%A3o%20de%20r ua
Decreto n° 51.084	Estadual PE	03 de agost o de 2021	Altera o Decreto n° 46.749 de 22 de novembro de 2018, que institui o Comitê Intersetori al de Políticas para População em	CIPPSR	https://leisestaduais.c om.br/pe/decreto-n- 51084-2021- pernambuco-altera-o- decreto-no-46-749- de-22-de-novembro- de-2018-que-institui- o-comite- intersetorial-de- politicas-para- populacao-em- situacao-de-rua- cippsr

	T		l a	<u> </u>	
			Situação		
			de Rua –		
			CIPPSR.		
Lei nº 17.605	Estadual	06 de	Institui a	Política para 3°	https://leisestaduais.c
	CE	agost	política	idade	om.br/ce/lei-
		o de	estadual		ordinaria-n-17605-
		2021	da terceira		2021-ceara-confere-
			idade no		nova-redacao-a-lei-
			estado do		no-13-243-de-25-de-
			Ceará		julho-de-2002-que-
					institui-a-politica-
					estadual-da-terceira-
					idade-no-estado-do-
					<u>ceara</u>
Lei	Estadual	23 de	Dispõe	Saúde da Criança e	https://leisestaduais.c
Ordinária n°	AC	agost	sobre	do Adolescente	om.br/ac/lei-
3.777		o de	criação do		ordinaria-n-3777-
		2021	Observató		2021-acre-dispoe-
			rio de		sobre-a-criacao-de-
			proteção		observatorio-do-
			integral da		protecao-integral-a-
			infância e		infancia-e-
			adolescên		adolescencia
			cia		
Decreto	Estadual	24 de	Regulame	Política estadual	https://leisestaduais.c
n°47.736	RJ	agost	nta as leis	PSR	om.br/rj/decreto-n-
		o de	estaduais		47736-2021-rio-de-
		2021	n°		janeiro-regulamenta-
			8.823/20 e		as-leis-estaduais-no-
			n°		8-823-20-e-no-9-302-
			9.302/21,		21-que-dispoem-
			que		sobre-a-politica-
			dispõem		estadual-para-a-
			sobre a		populacao-em-
			política		situacao-de-rua-e-
			estadual		vulnerabilidade-
			para a		social-do-estado-do-
			população		<u>rio-de-janeiro-e-</u>
			em		sistematiza-a-
			situação		institucionalizacao-
			de rua e		<u>planejamento-e-</u>
			vulnerabili		controle-dessa-
			dade		politica-publica-
			social do		atraves-do-programa-
			estado do		<u>rj-para-todos-</u>

			rio de		regulamenta-esse-
			janeiro, e		programa-e-da-
			sistematiz		outras-providencias
			a a		
			institucion		
			alização,		
			planejame		
			nto e		
			controle		
			dessa		
			política		
			pública		
			através do		
			programa		
			rj para		
			todos,		
			regulamen		
			ta esse		
			programa		
			e dá outras		
			providênci		
			-		
I ai m9 0 206	Estadual	8 de	as Institui a	Política estadual	https://leisesteducie.e
Lei nº 9.306	Estadual				https://leisestaduais.c
	PA	setem	política	PSR	om.br/pa/lei-
		bro de	estadual		ordinaria-n-9306-
		2021	para a		2021-para-institui-a-
			população		politica-estadual-
			em		para-a-populacao-em-
			situação		situacao-de-rua-
			de rua.		leia?q=popula%C3%
					A7%C3%A30%20em
					<u>%20situa%C3%A7%</u>
					C3%A3o%20de%20r
					<u>ua</u>
Lei n° 1.506	Estadual	23 de	Institui e	Saúde da Mulher	https://leisestaduais.c
	RR	setem	define		om.br/rr/lei-ordinaria-
		bro de	diretrizes		<u>n-1506-2021-</u>
		2021	para a		roraima-institui-e-
			política		define-diretrizes-
			pública da		para-a-politica-
			dignidade		publica-da-dignidade-
			menstrual,		menstrual-de-
			de		conscientizacao-
			conscienti		sobre-a-menstruacao-
			zação		e-universalizacao-do-
	İ		Zuzuo		C diff (Cibalizacao-do-

	1	1	0.0 h.m 0 0		
			sobre a menstruaç ão e universali zação do acesso ao protetor menstrual higiênico e dá outras providênci as		acesso-ao-protetor- menstrual-higienico- e-da-providencias- correlatas?q=popula %C3%A7%C3%A3o %20em%20situa%C3 %A7%C3%A3o%20 de%20rua
			correlatad		
			as.		
Lei nº 8.531	Estadual Al	26 de outub ro de 2021	Institui a política de atenção integral à saúde da mulher no estado de alagoas, e dá outras providênci as	Saúde da mulher	https://leisestaduais.c om.br/al/lei-ordinaria- n-8531-2021-alagoas- institui-a-politica-de- atencao-integral-a- saude-da-mulher-no- estado-de-alagoas-e- da-outras- providencias?q=popul a%C3%A7%C3%A3 o%20em%20situa%C 3%A7%C3%A3o%2 Ode%20rua
Decreto n°20.236	Estadual PI	11 de nove mbro de 2021	Institui o comitê Intersetori al de acompanh amento e monitora mento da política estadual para a população em situação de rua.	CIAMP	https://leisestaduais.c om.br/pi/decreto-n- 20236-2021-piaui- institui-o-comite- inter-setorial-de- acompanhamento-e- monitoramento-da- politica-estadual- para-a-populacao-em- situacao-de-rua-pi- em-conformidade- com-a-lei-no-7359- de-18-de-fevereiro- de- 2020?q=popula%C3 %A7%C3%A3o%20e m%20situa%C3%A7 %C3%A3o%20de%2

					Orua
Lei nº 21.163	Estadual	16 de	Institui o	Saúde da mulher	https://leisestaduais.c
LCI II 21.103	GO	nove		Saude da mamer	om.br/go/lei-
	do	mbro	programa		ordinaria-n-21163-
			goiano de		
		de	dignidade		2021-goias-institui-o-
		2021	menstrual		programa-goiano-de-
					dignidade-
					menstrual?q=popula
					%C3%A7%C3%A3o
					%20em%20situa%C3
					<u>%A7%C3%A3o%20</u>
					de%20rua
Lei n° 9.485	Estadual	29 de	Dispõe	Vacinação	https://leisestaduais.c
	RJ	nove	sobre a	COVID-19	om.br/rj/lei-ordinaria-
		mbro	criação do		<u>n-9485-2021-rio-de-</u>
		de	programa		janeiro-dispoe-sobre-
		2021	de		a-criacao-do-
			vacinação		programa-de-
			itinerante,		vacinacao-itinerante-
			para a		para-a-populacao-em-
			população		situacao-de-rua-
			em		contra-a-covid-19-
			situação		como-parte-da-
			de rua		execucao-do-plano-
			contra a		estadual-de-
			COVID-		imunizacao-no-
			19.		ambito-do-estado-do-
					rio-de-
					janeiro?q=popula%C
					3%A7%C3%A30%2
					0em%20situa%C3%
					A7%C3%A30%20de
					%20rua
Lei n°	Estadual	22 de	Dispõe	Assistência social	https://leisestaduais.c
17.556	PE	deze	sobre a	Assistencia sociai	om.br/pe/lei-
17.550		mbro	Política de		ordinaria-n-17556-
		de	Assistênci		2021-pernambuco-
		2021	a Social, a		-
		2021	*		dispoe-sobre-a-
			organizaçã		politica-de-
			o do		assistencia-social-a-
			Sistema		organizacao-do-
			Único de		sistema-unico-de-
			Assistênci		assistencia-social-
			a Social –		suas-no-estado-de-
			SUAS.		pernambuco-e-altera-

					a-lei-no-11-297-de-
					26-de-dezembro-de-
					1995?q=popula%C3
					%A7%C3%A30%20e
					m%20situa%C3%A7
					%C3%A30%20de%2
					%C5%A50%20de%2
D .	D (1 1	20.1	T	D ~	
Decreto	Estadual	29 de	Institui, no	Prevenção ao uso	https://leisestaduais.c
n°34.074	SP	outub	estado de	de drogas	om.br/sp/decreto-n-
		ro	São Paulo,		34074-1991-sao-
		de199	0		paulo-institui-no-
		1	Programa		estado-de-sao-paulo-
			Permanent		o-programa-
			e de		permanente-de-
			Prevenção		prevencao-ao-uso-
			ao uso		indevido-de-drogas-e-
			indevido		da-providencias-
			de Drogas		<u>correlatas</u>
			e dá outras		
			providênci		
			as		
Lei	Estadual	26 de	Institui	Prevenção de uso	https://leisestaduais.c
Ordinária n°	DF	setem	programa	de drogas	om.br/df/lei-
1678		bro de	permanent		ordinaria-n-1678-
		1997	e de		1997-distrito-federal-
			prevenção		institui-programa-
			ao uso		permanente-de-
			indevido		prevencao-ao-uso-
			de drogas		indevido-de-drogas-e-
			e dá outras		da-outras-
			providênci		providencias?q=popul
			as		a%C3%A7%C3%A3
					o%20em%20situa%C
					3%A7%C3%A3o%2
					Ode%20rua
Lei		06 de	Institui o	Saúde da criança e	https://leisestaduais.c
Ordinária		agost	programa	do adolescente	om.br/ms/lei-
n°2.657		o de	de atenção		ordinaria-n-2657-
		2003	integral a		2003-mato-grosso-
			crianças		do-sul-institui-o-
			de rua e		programa-de-atencao-
			dá outras		integral-a-crianca-de-
			providênci		rua-e-da-outras-
			as		providencias
Lei nº 940	Estadual	14 de	Institui o	Saúde da criança e	https://leisestaduais.c
10111 770	Listaduai	1- 7 uc	montai 0	Saude da citaliça e	imps.//iciscstaduais.c

	AP	nove mbro de 2005	programa de atenção integral a crianças de rua e dá outras providênci as	do adolescente	om.br/ap/lei- ordinaria-n-940- 2005-amapa-institui- o-programa-de- atencao-integral-a- criancas-de-rua-e-da- outras- providencias?q=popul a%C3%A7%C3%A3 o%20em%20situa%C 3%A7%C3%A3o%2
Decreto n° 27.428	Estadual DF	22 de nove mbro de 2006	Institui a Casa de Passagem Conviver para atendimen to à população em situação de rua, no Distrito Federal	Assistência social	http://www.sinj.df.go v.br/sinj/Norma/5397 3/57860 35E8 textoi ntegral.htm
Decreto nº 3.037	Estadual ES	26 de junho de 2012	Institui o plano estadual sobre drogas, cria o seu comitê gestor e as diretrizes para criação do programa estadual de ações integradas para o enfrentam ento dos problemas causados	Prevenção de uso de drogas	https://leisestaduais.c om.br/es/decreto-n- 3037-2012-espirito- santo-institui-o- plano-estadual-sobre- drogas-cria-o-seu- comite-gestor-e-as- diretrizes-para- criacao-do-programa- estadual-de-acoes- integradas-para-o- enfrentamento-dos- problemas-causado-s- pelas-drogas- alterado-pelos- decretos-no-3311-r- 2013-e-no-4037-r- 2016

			# a1 a a		1
			pelas		
			drogas e		
			dá outras		
			providênci		
			as		
Decreto	Estadual	06 de	Institui a	Assistência Social	http://www.tc.df.gov.
n°33.779	DF	julho	Política		br/sinj/Norma/72258/
		de	para		exec_dec_33779_201
		2012	Inclusão		7.html
			Social da		
			População		
			em		
			Situação		
			de Rua do		
			distrito		
			Federal e		
			dá outras		
			providênci		
			as		
Lei n°20.846	Estadual	06 de	Institui a	Política estadual	https://leisestaduais.c
	MG	agost	Política	para a PSR	om.br/mg/lei-
		o de	Estadual		ordinaria-n-20846-
		2013	para a		2013-minas-gerais-
			população		institui-a-politica-
			em		estadual-para-a-
			situação		populacao-em-
			de rua		situacao-de-
					rua?q=popula%C3%
					A7%C3%A3o%20em
					%20situa%C3%A7%
					C3%A3o%20de%20r
					ua
Lei n°	Estadual	17 de	Dispõe	3° idade	https://leisestaduais.c
12.925	BA	deze	sobre a	2 Idude	om.br/ba/lei-
12.723	<i>D</i> 11	mbro	Política		ordinaria-n-12925-
		de	Estadual		2013-bahia-dispoe-
		2013	da Pessoa		sobre-a-politica-
		2013	Idosa e dá		
					estadual-da-pessoa-
			outras		idosa-e-da-outras-
			previdênci		providencias
T : 0.10.0.15	T (1 1	10 1	as.	D 144	1 //1 * * *
Lei nº 12.947	Estadual	10 de	Institui a	Política estadual	https://leisestaduais.c
	BA	fevere	política	para a PSR	om.br/ba/lei-
		iro de	estadual		ordinaria-n-12947-
		2014	para a		2014-bahia-institui-a-

			população		politica-estadual-
			em		para-a-populacao-em-
			situação		situacao-de-rua-e-da-
			de rua e		outras-
			dá outras		providencias?q=popul
			providênci		a%C3%A7%C3%A3
			as		0%20em%20situa%C
			us us		3%A7%C3%A30%2
					0de%20rua
Decreto n°	Estadual	21 de	Institui	Grupo de trabalho	https://leisestaduais.c
60.279	SP	março	Grupo de	intersetorial	om.br/sp/decreto-n-
		de	trabalho		60279-2014-sao-
		2014	intersetori		paulo-institui-grupo-
			al com o		de-trabalho-
			objetivo		intersetorial-com-o-
			de		objetivo-de-elaborar-
			elaborar		estudos-e-apresentar-
			estudos e		propostas-de-
			apresentar		politicas-publicas-
			propostas		estaduais-para-a-
			de		inclusao-da-
			políticas		populacao-em-
			públicas		situacao-de-rua-e-da-
			estaduais		providencias-
			para a		correlatas?q=popula
			inclusão		%C3%A7%C3%A3o
			da PSR e		%20em%20situa%C3
			dá outras		%A7%C3%A3o%20
			previdênci		de%20rua
			as.		
D 0	F (1 1	25.1	(DDONAT	A	1 // 1
Portaria nº	Estadual	25 de	(PRONAT	Assistência social	http://www.abmes.or
693	DF	nove	EC		g.br/public/arquivos/l
		mbro	Direitos		egislacoes/Port-SDH-
		de	Humanos		693-2014-11-25.pdf
		2014	1 11 1		
			modalidad		
			es		
			SINASE,		
			Pop Rua e		
			Viver sem		
			Limites.		
			PRONAT		
			EC Pop		
			Rua.		

	I	T	TD		<u> </u>
			Estabelece		
			regras e		
			critérios		
			de		
			execução		
			e		
			monitora		
			mento do		
			Programa		
			Nacional		
			de Acesso		
			ao Ensino		
			Técnico e		
			Emprego		
			no âmbito		
			da		
			Secretaria		
			de		
			Direitos		
			Humanos		
			da		
			Presidênci		
			a da		
			República		
			- Pronatec		
			Direitos		
			Humanos		
Decreto n°	Estadual	14 de	Cria o	CIAMPSR	https://leisestaduais.c
46.819	MG	agost	Comitê	CH HVII SIK	om.br/mg/decreto-n-
40.017	MO	o de	Intersetori		46819-2015-minas-
		2015	al de		gerais-cria-o-comite-
		2013	Acompan		intersetorial-de-
			hamento e		acompanhamento-e-
			monitora		monitoramento-da-
			mento da		
					politica-estadual-
			Política		para-a-populacao-em-
			estadual		situacao-de-
			para a		rua?q=popula%C3%
			População		A7%C3%A30%20em
			em		%20situa%C3%A7%
			situação		C3% A3o% 20de% 20r
_		4 -:	de rua		<u>ua</u>
Decreto	Estadual	15 de	Cria o	CIAMPSR	https://www.legislaca
n°2.405	PR	setem	Comitê		o.pr.gov.br/legislacao
1		bro de	Intersetori		/pesquisarAto.do?acti

		2015	al de Acompan hamento e monitora mento da Política estadual para a População em situação de rua		on=exibir&codAto=1 46700&indice=1&tot alRegistros=1
Lei ordinária n° 19.017	Estadual GO	22 de setem bro de 2015	Dispõe sobre a política de assistência social do estado de goiás, implanta o sistema único de assistência social (SUAS) no estado de goiás e dá outras providênci as.	Assistência social	https://leisestaduais.c om.br/go/lei- ordinaria-n-19017- 2015-goias-dispoe- sobre-a-politica-de- assistencia-social-do- estado-de-goias- implanta-o-sistema- unico-de-assistencia- social-no-estado-de- goias-e-da-outras- provid?q=popula%C3 %A7%C3%A3o%20e m%20situa%C3%A7 %C3%A3o%20de%2 Orua
Decreto n° 8.946	Estadual GO	02 de maio de 2017	Institui o Comitê Intersetori al de Acompan hamento e Monitora mento de Política para População em Situação de Rua no	CIAMPSR	https://leisestaduais.c om.br/go/decreto-n- 8946-2017-goias- institui-o-comite- intersetorial-de- acompanhamento-e- monitoramento-de- politica-para- populacao-em- situacao-de-rua-no- estado-de-goias-e-da- outras- provide?q=popula%C 3%A7%C3%A3o%2

	1	1	T . 1 1			0 0/20 1 0/020/
			Estado de			0em%20situa%C3%
			Goiás e dá			A7%C3%A3o%20de
			outras			<u>%20rua</u>
			providênci			
			as.			
Lei n°	Estadual	06 de	Institui a	Política	estadual	https://leisestaduais.c
16.544	SP	outub	Política	PSR		om.br/sp/lei-
		ro de	estadual			ordinaria-n-16544-
		2017	de atenção			2017-sao-paulo-
			específica			institui-a-politica-
			para a			estadual-de-atencao-
			população			especifica-para-a-
			em			populacao-em-
			situação			situacao-de-rua-no-
			de rua			estado-de-sao-
			ac raa			paulo?q=popula%C3
						%A7%C3%A30%20e
						m%20situa%C3%A7
						%C3%A3o%20de%2
						0rua
Lei n°10.333	Estadual	10 de	Institui a	Política	estadual	
Lei II 10.555				PSR	estaduai	https://leisestaduais.c
	RN	janeir	política	PSK		om.br/rn/lei-
		o de	estadual			ordinaria-n-10333-
		2018	para a			2018-rio-grande-do-
			população			norte-institui-a-
			em			politica-estadual-
			situação			para-a-populacao-em-
			de rua e			situacao-de-rua-e-da-
			dá outras			outras-
			providênci			providencias?q=popul
			as.			<u>a%C3%A7%C3%A3</u>
						o%20em%20situa%C
						3%A7%C3%A3o%2
						<u>0de%20rua</u>
Lei n°8.389	Estadual	12 de	Dispõe	CIAMP		https://leisestaduais.c
	SE	abril	sobre a			om.br/se/lei-
		de	criação do			ordinaria-n-8389-
		2018	comitê			2018-sergipe-dispoe-
			intersetori			sobre-a-criacao-do-
			al de			comite-intersetorial-
			acompanh			de-acompanhamento-
			amento e			e-monitoramento-da-
			monitora			politica-estadual-
			mento da			para-a-populacao-em-
			política			situacao-de-rua-
			pontica			situacao-uc-iua-

			estadual			ciampe-psr-no-
			para a			estado-de-sergipe-e-
			população			da-providencias-
			em			correlatas?q=popula
			situação			%C3%A7%C3%A3o
			de rua			%20em%20situa%C3
						%A7%C3%A3o%20
						de%20rua
Lei	Estadual	05 de	Dispõe	SCA		https://leisestaduais.c
Ordinária n°	SP	julho	sobre a			om.br/sp/lei-
16.789		de	criação do			ordinaria-n-16789-
		2018	Observató			2018-sao-paulo-
			rio de			dispoe-sobre-a-
			Proteção			criacao-de-
			Integral à			observatorio-de-
			Infância e			protecao-integral-a-
			Adolescên			infancia-e-
			cia			adolescencia?q=popul
						a%C3%A7%C3%A3
						o%20em%20situa%C
						3%A7%C3%A3o%2
						0de%20rua
Decreto n°	Estadual	22 de	Institui o	CIPPSR		https://leisestaduais.c
46.749	PE	nove	Comitê			om.br/pe/decreto-n-
		mbro	Intersetori			46749-2018-
		de	al de			pernambuco-institui-
		2018	Políticas			o-comite-
		2010	para a			intersetorial-de-
			População			politicas-para-
			em			populacao-em-
			Situação			situacao-de-rua-
			de Rua –			cippsr
			CIPPSR.			<u>CIPPSI</u>
Lei nº 6.691	Estadual	01 de	Institui a	Política	distrital	https://leisestaduais.c
Lei II 0.091	DF	abril			uisuital	om.br/df/lei-
	DI.	de	política distrital	para PSR		
						ordinaria-n-6691-
		2020	para a			2020-distrito-federal-
			população			institui-a-politica-
			em			distrital-para-a-
			situação			populacao-em-
			de rua, no			situacao-de-rua-no-
			distrito			distrito-
			federal			federal?q=popula%C
						3%A7%C3%A3o%2
						<u>0em%20situa%C3%</u>

Lei Ordinária n° RJ maio sobre o de acolhimen 2020 to da população em situação de rua e vulnerabili dade social bem como demias providência as de saúde no enfrentam ento à pandemia Lei n° 11.703 Estadual PB junho de plano 2020 emergencia al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas proveantiva s à à propagação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas proveantiva s à à propagação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas proveantiva s à à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru		T	1	T		
Lei n° 11.703 Lei n° 11.703 Lei n° 11.704 Lei n° 11.705 Lei n° 11.705 Lei n° 11.705 Lei n° 11.706 Lei n° 11.707 Lei n° 11.707 Lei n° 11.708 Lei n°						A7%C3%A3o%20de
Ordinária n° RJ maio de acolhimen 2020 to da colhimen 2020 to da janeiro-dispoe-sobreo-acolhimento-da-população em situação de rua e vulnerabilidade social bem como demias providência as de saúde no enfrentam ento à pandemia Lei n° 11.703 Estadual PB junho de 2020 emergencia al para a proteção das pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social-bem-como demias providências de-saúde-no-enfrentamento à pandemia Lei n° 11.703 Estadual PB junho de 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru el el dispensor de sobre o pelo novo coronavíru el el dispensor de sobre o da infecção pelo novo coronavíru						
8.823 de acolhimen to da população em situação de rua e vulnerabili dade social bem como demias providenci as de saúde no enfrentame ento à pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB Dispõe plano emergêncial punho de plano como demise providencias a pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB Dispõe plano emergêncial punho de plano sobre o plano dem situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas proventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru Edi nº 11.703 Estadual PB Dispõe plano emergêncial punho sobre o de plano emergêncial punho sobre o de plano genergencial punho sobre o de plano emergêncial punho sobre o de plano emergêncial punho sobre o de plano emergêncial punho emergêncial punho de plano emergêncial punho emergêncial punho emergêncial punho de plano emergêncial punho emergêncial punho emergêncial punho de plano emergêncial punho emerg	Lei	Estadual	14 de	Dispõe	Alimentação	https://leisestaduais.c
Lei nº 11.703 Bestadual PB Lei nº 11.703 Lei nº 11.703 Estadual PB Lei nº 11.704 Lei nº 11.705 Estadual PB Lei nº 11.705 Estadual PB Lei nº 11.706 Estadual PB Lei nº 11.707 Estadual PB Lei nº 11.707 Estadual PB Lei nº 11.708 Lei nº 11.708 Estadual PB Lei nº 11.709 Estadual PB Lei nº 11.709 Estadual PB Lei nº 11.700 Lei nº 11.	Ordinária n°	RJ	maio	sobre o	COVID-19	om.br/rj/lei-ordinaria-
Depulação em situação de rua e vulnerabili dade social-bem-como demias providênci as de saúde no enfrentam ento à pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB junho de 2020 emergencia al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da parafba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru Despois de vulnerabilidade social-bem-como-demais-providencias-de-saude-no-enfrentamento-a-pandemia https://leisestaduais.com.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoe-sobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção-das pessoas em situação de rua no estado da parafba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru	8.823		de	acolhimen		n-8823-2020-rio-de-
população em situação de rua e vulnerabili dade social-bem-comodemais-providencias de saúde no enfrentam ento à pandemia providencia al pandemia la proteção das pessoas em situação de rua no estado da parafba, que estabelece medidas preventiva sa à propagação o da infecção pelo novo coronavíru la população em situação de rua no estado da propagação o da infecção pelo novo coronavíru			2020	to da		janeiro-dispoe-sobre-
Lei nº 11.703 Estadual PB Dispõe plano emergêncial al para a proteção de ru a no estado da paraíba, que estabelece medidas pravidas da paraíba, que estabelece medidas proveitiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da proveção da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação da propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação da propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe propagação Dispõe pelo novo coronavíru Dispõe proventiva situação Dispõe proventiva Di				população		_
situação de rua e vulnerabilidade social-bem-como demias providencias- de-saude-no- enfrentamento-a- pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB junho de plano 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado-da-paraiba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru						
de rua e vulnerabilid dade social-bem-como demias providênci as de saúde no enfrentam ento à pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB Dispõe junho 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru de rua e vulnerabilidade-social-bem-como demias-providência-de-saude-no-enfrentamento-a-pandemia Plano emergêncial https://leisestaduais.c om.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoe-sobre-o-plano-emergencial-para-a-protecao-das-pessoas-em-situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas-a-propagação o da infecção pelo novo coronavíru						* *
vulnerabili dade social bem como demias providência as de saúde no enfrentam ento à pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB Junho sobre o de junho 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da parafba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru vulnerabili dade social bem como demais-providencias-de-saude-no-enfrentamento-a-pandemia Plano emergêncial COVID-19 Plano emergêncial COVID-19 https://leisestaduais.com.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoe-sobre-o-plano-emergencial-para-a-protecao-das-pessoas-em-situacao-de-rua-no-estado-da-paraiba-que-estabelece-medidas-preventivas-a-propagação o da infecção pelo novo coronavíru vulnerabili dade social bem como demais-providencias-de-saude-no-enfrentamento-a-pandemia https://leisestaduais.com.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoe-sobre-o-plano-emergencial-para-a-protecao-das-pessoas-em-situacao-de-rua-no-estado-da-paraiba-que-estabelece-medidas-preventivas-a-propagação de rua no estado da parafba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru				-		
demais-providencias-de-saude-no-enfrentamento-a-pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB Junho sobre o de plano emergencia proteção das pessoas em situação das pessoas em situação de rua no estado da parafba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru Lei nº 11.703 Estadual PB Junho sobre o de plano emergêncial cOVID-19 Plano emergêncial https://leisestaduais.c						
Lei n° 11.703 Estadual PB Junho de PB Junho 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru lei missima de saúde no enfrentam ento à pandemia https://leisestaduais.c cOVID-19 com.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoe-sobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção de rua no estado da paraíba, infecçao-pelo-novo-coronavíru lei metro destado da propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru lei metro destado da pelo novo coronavíru lei metro destado-da-paraíba-que-estabelece medidas preventiva sobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção-da-paraíba-que-estabelece medidas preventivas apropagação o da infecção pelo novo coronavíru lei metro destado-da-paraíba-que-estabelece medidas preventiva sobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção-da-paraíba-que-estabelece medidas protectore medidas propagação o da infecção pelo novo coronavíru lei metro destado-da-paraíba-que-estabelece medidas preventiva sobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção-da-paraíba-que-estabelece-medidas-propagação o da infecção pelo novo coronavíru lei metro destado da paraíba, infecção pelo novo coronavíru lei metro destado da paraíba, infecção pelo novo coronavíru lei metro destado da paraíba, infecção pelo novo coronavíru lei metro destado da paraíba lei						
Lei nº 11.703 Estadual PB Junho de plano 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru enfrentam ento à pandemia Plano emergêncial COVID-19 Plano emergêncial COVID-19 OCOVID-19 Plano emergêncial COVID-19 Om.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoe-sobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção de rua no estado da a-propagação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru						
demias providênci as de saúde no enfrentam ento à pandemia Lei nº 11.703 Estadual PB junho sobre o de plano 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru						
Lei nº 11.703 Estadual PB junho sobre o de plano emergencial plano emergencial plano emergencial al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas à à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru						
Lei nº 11.703 Estadual PB junho sobre o de plano emergencia al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru						<u>pandemia</u>
Lei nº 11.703 Estadual PB Junho de plano emergêncial sobre o plano emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				*		
Lei nº 11.703 Estadual PB Junho de plano emergêncial ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoessoas em-situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru enfrentam ento à pandemia Plano emergêncial https://leisestaduais.c om.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoessobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção destado da paraíba, que estabelece medidas-preventivas-a-propagação o da infecção pelo novo coronavíru						
Lei nº 11.703 Estadual PB Dispõe junho de plano emergencial para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru Dispõe junho sobre o de junho de plano emergencial para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru						
Lei n° 11.703 Estadual PB junho sobre o de plano emergêncial plano emergêncial ordinaria-n-11703-2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				enfrentam		
Lei n° 11.703 Estadual PB junho sobre o de plano emergêncial COVID-19 om.br/pb/lei-ordinaria-n-11703-2020-paraiba-dispoesobre-o-plano-emergencial-para-a-proteção de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru estadoal infecção pelo novo coronavíru estado emergêncial https://leisestaduais.c OOVID-19 https://leisestaduais.c om.br/pb/lei- Ordinaria-n-11703- 2020-paraiba-dispoe- sobre-o-plano- emergencial-para-a- protecao-das-pessoas- em-situacao-de-rua- no-estado-da-paraiba- que-estabelece- medidas-preventivas- a-propagação-da- infecção pelo-novo- coronavirus-covid- 19?q=popula%C3%A 7%C3%A30%20de%20r ua 19?q=popula%C3%A 1				ento à		
PB junho de plano 2020 emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				pandemia		
de plano emergenci al para a proteção das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva estabelece medidas preventiva s à proventiva s à propagação pelo novo coronavíru	Lei nº 11.703	Estadual	10 de	Dispõe	Plano emergêncial	https://leisestaduais.c
emergenci al para a proteção das pessoas em-situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva estabelece medidas preventiva s à proventiva s à propagação de infecção pelo novo coronavíru		PB	junho	sobre o	COVID-19	om.br/pb/lei-
al para a proteção das proteção das pessoas em-situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas estabelece medidas preventiva estabelece medidas preventiva s à propagação da propagação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva estabelece medidas preventiva s à propagação da infecção pelo novo coronavíru			de	plano		ordinaria-n-11703-
al para a proteção das proteção de mergencial-para-a-proteção das pessoas em-situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas estabelece medidas preventiva estabelece medidas preventiva s à propagação o da infecção pelo novo coronavíru			2020	emergenci		2020-paraiba-dispoe-
proteção das pessoas pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas estabelece medidas preventiva s à à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				al para a		sobre-o-plano-
das pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas- coronavirus-covid- estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				-		
pessoas em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventivas estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru						
em situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas-preventivas- a-propagacao-da- infeccao-pelo-novo- coronavirus-covid- 19?q=popula%C3%A medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				pessoas		
situação de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas-preventivas- a-propagacao-da- infeccao-pelo-novo- coronavirus-covid- 19?q=popula%C3%A medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				_		
de rua no estado da paraíba, que estabelece medidas preventiva s à a propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru medidas-preventivas- a-propagacao-da- infecçao-pelo-novo- coronavirus-covid- 19?q=popula%C3%A 7%C3%A3o%20em %20situa%C3%A7% C3%A3o%20de%20r ua ua						
estado da paraíba, que coronavirus-covid-estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				-		
paraíba, que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru infecçao-pelo-novo- coronavirus-covid- 19?q=popula%C3%A 7%C3%A3o%20em %20situa%C3%A7% C3%A3o%20de%20r ua						-
que estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru						
estabelece medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				_		•
medidas preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				-		
preventiva s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru						
s à propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru						
propagaçã o da infecção pelo novo coronavíru				1 *		
o da infecção pelo novo coronavíru						<u>C3%A3o%20de%20r</u>
infecção pelo novo coronavíru						<u>ua</u>
pelo novo coronavíru						
coronavíru				infecção		
				pelo novo		
				coronavíru		
				s -		

			COVID-			
			19			
Decreto n°	Estadual	09 de	Institui a	Política	estadual	https://leisestaduais.c
30.119	RN	nove	política	PSR		om.br/rn/decreto-n-
		mbro	estadual	CIAMP		30119-2020-rio-
		de	para a			grande-do-norte-
		2020	população			regulamenta-a-lei-
			em			estadual-no-10-333-
			situação			de-10-de-janeiro-de-
			de rua,			2018-que-institui-a-
			dispõe			politica-estadual-
			sobre o			para-a-populacao-em-
			comitê			situacao-de-rua-
			estadual			dispoe-sobre-o-
			intersetori			comite-estadual-
			al de			intersetorial-de-
			acompanh			acompanhamento-e-
			amento e			monitoramento-da-
			monitora			politica-para-a-
			mento da			populacao-em-
			política			situacao-de-rua-do-
			para a			rio-grande-do-norte-
			população			<u>ciamp-rua-e-da-</u>
			em			outras-providencias
			situação de rua.			
Lei nº 11.248	Estadual	7 de	Institui a	Política	estadual	https://leisestaduais.c
	EStadual	abril	política	PSR	estaduai	om.br/es/lei-
	LS	de	estadual	ISK		ordinaria-n-11248-
		2021	para a			2021-espirito-santo-
		2021	para a			institui-a-politica-
			em			estadual-para-a-
			situação			populacao-em-
			de rua do			situacao-de-rua-do-
			espírito			espirito-santo-
			santo -			polepop-es-e-da-
			POLEPOP			providencias-
			/ES - e dá			correlatas?q=popula
			providênci			%C3%A7%C3%A3o
			as			%20em%20situa%C3
			correlata			%A7%C3%A3o%20
						de%20rua
Lei	Estadual	10 de	instituída	Política	estadual	https://leisestaduais.c
Ordinária	RJ	junho	a Política	para a PSR	2	om.br/rj/lei-ordinaria-
n°9.302		de	Estadual			n-9302-2021-rio-de-

		2021					
		2021	para a				janeiro-institui-a-
			População				politica-estadual-
			em				para-a-populacao-em-
			Situação				situacao-de-rua-no-
			de Rua do				estado-do-rio-de-
			Estado do				janeiro?q=popula%C
			Rio de				3%A7%C3%A3o%2
			Janeiro				0em%20situa%C3%
							A7%C3%A3o%20de
							%20rua
Lei n°	Estadual	12 de	Dispõe	Assistênc	ria socia	1	https://leisestaduais.c
11.510	MA	julho	sobre a	1 1551510110	7 u 50 c 1u	.1	om.br/ma/lei-
11.510	1417 \$	de	Política de				ordinaria-n-11510-
		2021	Assistênci				2021-maranhao-
		2021	a Social				
			do Estado				dispoe-sobre-a-
			do				politica-de-
			Maranhão,				assistencia-social-do-
			organizad				estado-do-maranhao-
			a na forma				organizada-na-forma-
			de				de-sistema-unico-de-
			Sistema				assistencia-social-
			Único de				suas?q=popula%C3%
			Assistênci				A7%C3%A3o%20em
			a Social -				<u>%20situa%C3%A7%</u>
			SUAS.				C3%A3o%20de%20r
							<u>ua</u>
Decreto n°	Estadual	03 de	Altera o	CIPPSR			https://leisestaduais.c
51.084	PE	agost	Decreto n°				om.br/pe/decreto-n-
		o de	46.749 de				51084-2021-
		2021	22 de				pernambuco-altera-o-
			novembro				decreto-no-46-749-
			de 2018,				de-22-de-novembro-
			que				de-2018-que-institui-
			institui o				o-comite-
			Comitê				intersetorial-de-
			Intersetori				politicas-para-
			al de				populacao-em-
			Políticas				situacao-de-rua-
			para População				<u>cippsr</u>
			População				
			em				
			Situação				
			de Rua –				
T 1 0 1 5 50 1		0.5.5	CIPPSR.	D 111		2.	1 //1
Lei nº 17.605	Estadual	06 de	Institui a	Política	para	3°	https://leisestaduais.c

	T	T	T	Г	
	CE	agost	política	idade	om.br/ce/lei-
		o de	estadual		ordinaria-n-17605-
		2021	da terceira		2021-ceara-confere-
			idade no		nova-redacao-a-lei-
			estado do		no-13-243-de-25-de-
			Ceará		julho-de-2002-que-
					institui-a-politica-
					estadual-da-terceira-
					idade-no-estado-do-
					ceara
Lei	Estadual	23 de	Dispõe	Saúde da Criança e	https://leisestaduais.c
Ordinária n°	AC	agost	sobre	do Adolescente	om.br/ac/lei-
3.777		o de	criação do	do Haorescente	ordinaria-n-3777-
3.777		2021	Observató		2021-acre-dispoe-
		2021	rio de		sobre-a-criacao-de-
			proteção		observatorio-do-
			integral da infância e		<u>protecao-integral-a-</u> infancia-e-
			adolescên		<u>adolescencia</u>
D .	F (1 1	24 1	cia	D 144 1 . 1	1 //1 * 1 *
Decreto	Estadual	24 de	Regulame	Política estadual	https://leisestaduais.c
n°47.736	RJ	agost	nta as leis	PSR	om.br/rj/decreto-n-
		o de	estaduais		47736-2021-rio-de-
		2021	n°		janeiro-regulamenta-
			8.823/20 e		as-leis-estaduais-no-
			n°		8-823-20-e-no-9-302-
			9.302/21,		21-que-dispoem-
			que		sobre-a-politica-
			dispõem		estadual-para-a-
			sobre a		populacao-em-
			política		situacao-de-rua-e-
			estadual		vulnerabilidade-
			para a		social-do-estado-do-
			população		rio-de-janeiro-e-
			em		sistematiza-a-
			situação		institucionalizacao-
			de rua e		planejamento-e-
			vulnerabili		controle-dessa-
			dade		politica-publica-
			social do		atraves-do-programa-
			estado do		rj-para-todos-
			rio de		regulamenta-esse-
			janeiro, e		programa-e-da-
			sistematiz		outras-providencias
					outras-providencias
			a a		

	T	ı	I		
			institucion		
			alização,		
			planejame		
			nto e		
			controle		
			dessa		
			política		
			pública		
			através do		
			programa		
			rj para		
			todos,		
			regulamen		
			ta esse		
			programa		
			e dá outras		
			providênci		
			as		
Lei nº 9.306	Estadual	8 de	Institui a	Política estadual	https://leisestaduais.c
Let II 7.300	PA	setem	política	PSR estaddar	om.br/pa/lei-
	171	bro de	estadual	TOR	ordinaria-n-9306-
		2021	para a		2021-para-institui-a-
		2021	população		politica-estadual-
			em		para-a-populacao-em-
			situação		situacao-de-rua-
			de rua.		leia?q=popula%C3%
			de rua.		A7%C3%A30%20em
					%20situa%C3%A7%
					C3%A3o%20de%20r
					770
Lei n° 1.506	Estadual	22 do	Institui	Saúde da Mulher	https://leisastadusis.a
Lei II 1.300		23 de	Institui e define	Saude da Mumer	https://leisestaduais.c
	RR	setem			om.br/rr/lei-ordinaria-
		bro de	diretrizes		<u>n-1506-2021-</u>
		2021	para a		roraima-institui-e-
			política		define-diretrizes-
			pública da		para-a-politica- publica-da-dignidade-
			dignidade menstrual,		menstrual-de-
			de		conscientizacao-
			conscienti		sobre-a-menstruacao-
			zação		e-universalização-do-
			sobre a		acesso-ao-protetor-
			menstruaç		menstrual-higienico-
			ão e		e-da-providencias-
			universali		correlatas?q=popula
	<u> </u>		umversam		corretatas: q-popura

			zação do acesso ao protetor menstrual higiênico e dá outras providênci as correlatad as.		%C3%A7%C3%A3o %20em%20situa%C3 %A7%C3%A3o%20 de%20rua
Lei nº 8.531	Estadual Al	26 de outub ro de 2021	Institui a política de atenção integral à saúde da mulher no estado de alagoas, e dá outras providênci as	Saúde da mulher	https://leisestaduais.c om.br/al/lei-ordinaria- n-8531-2021-alagoas- institui-a-politica-de- atencao-integral-a- saude-da-mulher-no- estado-de-alagoas-e- da-outras- providencias?q=popul a%C3%A7%C3%A3 o%20em%20situa%C 3%A7%C3%A3o%2 Ode%20rua
Decreto n°20.236	Estadual	11 de nove mbro de 2021	Institui o comitê Intersetori al de acompanh amento e monitora mento da política estadual para a população em situação de rua.	CIAMP	https://leisestaduais.c om.br/pi/decreto-n- 20236-2021-piaui- institui-o-comite- inter-setorial-de- acompanhamento-e- monitoramento-da- politica-estadual- para-a-populacao-em- situacao-de-rua-pi- em-conformidade- com-a-lei-no-7359- de-18-de-fevereiro- de- 2020?q=popula%C3 %A7%C3%A3o%20e m%20situa%C3%A7 %C3%A3o%20de%2 Orua
Lei nº 21.163	Estadual GO	16 de nove mbro	Institui o programa goiano de	Saúde da mulher	https://leisestaduais.c om.br/go/lei- ordinaria-n-21163-

		de	dignidade		2021-goias-institui-o-
		2021	_		
		ZUZ I	menstrual		programa-goiano-de-
					dignidade-
					menstrual?q=popula
					%C3%A7%C3%A3o
					%20em%20situa%C3
					%A7%C3%A3o%20
					de%20rua
Lei n° 9.485	Estadual	29 de	Dispõe	Vacinação	https://leisestaduais.c
	RJ	nove	sobre a	COVID-19	om.br/rj/lei-ordinaria-
		mbro	criação do		<u>n-9485-2021-rio-de-</u>
		de	programa		janeiro-dispoe-sobre-
		2021	de		a-criacao-do-
			vacinação		programa-de-
			itinerante,		vacinacao-itinerante-
			para a		para-a-populacao-em-
			população		situacao-de-rua-
			em		contra-a-covid-19-
			situação		como-parte-da-
			de rua		execucao-do-plano-
			contra a		estadual-de-
			COVID-		imunizacao-no-
			19.		ambito-do-estado-do-
					rio-de-
					janeiro?q=popula%C
					3%A7%C3%A3o%2
					0em%20situa%C3%
					A7%C3%A30%20de
					%20rua
Lei n°	Estadual	22 de	Dispõe	Assistência social	https://leisestaduais.c
17.556	PE	deze	sobre a		om.br/pe/lei-
1		mbro	Política de		ordinaria-n-17556-
		de	Assistênci		2021-pernambuco-
		2021	a Social, a		dispoe-sobre-a-
		2021	organizaçã		politica-de-
			o do		assistencia-social-a-
			Sistema		organizacao-do-
			Único de		sistema-unico-de-
			Assistênci		assistencia-social-
			a Social –		
			SUAS.		suas-no-estado-de-
			SUAS.		pernambuco-e-altera-
					<u>a-lei-no-11-297-de-</u>
					26-de-dezembro-de-
					1995?q=popula%C3
					<u>%A7%C3%A3o%20e</u>

			m%20situa%C3%A7 %C3%A3o%20de%2
			<u>Orua</u>

Fonte: Elaboração própria